



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0419 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Pedra Lavrada PB, para o período de 2025/2035”.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pedra Lavrada PB, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Pedra Lavrada PB.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, de Cultura, Turismo e Juventude, e de Meio Ambiente se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedra Lavrada PB, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Pedra Lavrada PB, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - Conselho Municipal de Turismo;
- VIII - Câmara dos Vereadores;
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Juventude;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

XV - Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada – PB, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pedra Lavrada PB, nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada – PB em 17 de novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PEDRA
LAVRADA**
O TRABALHO É DE verdade



SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Cidadania e Habitação



PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Município de Pedra Lavrada | PB
Outubro | 2025

Expediente

Governo do Município de Pedra Lavrada | PB

Prefeito	<i>José Antônio Vasconcelos da Costa</i>
-----------------	--

Vice Prefeito	<i>Gilbran Rondinely Silva Porto</i>
----------------------	--------------------------------------

Gabinete do Prefeito	<i>Osvaldo Januário de Lima</i>
-----------------------------	---------------------------------

Secretário Municipal de Administração	<i>Willian Breno Souto</i>
--	----------------------------

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	<i>Thácio Silva Cordeiro</i>
--	------------------------------

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	<i>Luiz Felipe Silva Santos</i>
---	---------------------------------

Secretária Municipal de Educação	<i>Jane Keila Vasconcelos Costa</i>
---	-------------------------------------

Secretário Municipal de Esporte e Lazer	<i>Ubiratan Ferreira Dantas</i>
--	---------------------------------

Secretário Municipal de Infraestrutura	<i>Hemerson Maerton Cordeiro Costa</i>
---	--

Secretário Municipal de Meio Ambiente	<i>Walter Alves Vasconcelos</i>
--	---------------------------------

Secretária Municipal de Saúde	<i>Lara Sousa Araújo Pôrto</i>
--------------------------------------	--------------------------------

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<i>Cristiane Lima dos Santos</i>
--	----------------------------------

Identificação

Prefeitura Municipal

Prefeito	José Antônio Vasconcelos da Costa
Início e Término de Mandato	01/01/2025 a 31/12/2028
Endereço	R. Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro.
CNPJ	08.740.466/0001-35
Telefone	(83) 3375-4056
E-mail	gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Nº da Lei de Criação	159/2015
Data de Criação	17/04/2015
Gestor do FMDCA	Thácio Silva Cordeiro
Ato de Nomeação	0131/2022
Data de Nomeação	30/10/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nº da Lei de Criação	159/2015
Endereço	R. Heronides Meira de Vasconcelos, s/n, Centro
E-mail	cmdca@gmail.com
Presidente do CMDCA	Cristiane Lima dos Santos
Nº Total de Membros	16 (08 titulares e 08 suplentes)

Sumário

Apresentação.....	5
1. Introdução.....	6
2. Princípios e Diretrizes.....	7
2.1. Princípios.....	8
2.2. Diretrizes.....	11
3. Objetivo Geral.....	13
4. Aspectos Históricos e Culturais.....	13
5. Diagnóstico Socioeconômico.....	16
6. A Política de Assistência Social na Primeira Infância.....	19
7. A Política de Educação na Primeira Infância.....	38
8. A Política de Saúde na Primeira Infância.....	45
9. Monitoramento e Avaliação.....	47
Referências.....	50
➤ Metas e Prazos (Eixo Assistência Social).....	53
➤ Metas e Prazos (Eixo Cultura).....	58
➤ Metas e Prazos (Eixo Educação).....	60
➤ Metas e Prazos (Eixo Esporte).....	65
➤ Metas e Prazos (Eixo Meio Ambiente).....	66
➤ Metas e Prazos (Eixo Saúde).....	67

Apresentação

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Pedra Lavrada, PB, estabelece um conjunto de ações prioritárias voltadas para crianças, com foco na primeira infância. Esta iniciativa emerge como resultado de uma articulação intersetorial da rede municipal de proteção social, abrangendo a Assistência Social, a Saúde, a Educação, o Esporte e Lazer, o Meio Ambiente, entre outras áreas.

Tais políticas públicas e setoriais, em estreita colaboração com as instâncias de controle social — representadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT) —, orientaram seus esforços no sentido de assegurar a promoção, a proteção e a defesa do direito de crianças e adolescentes a uma convivência familiar e comunitária plena.

A concepção deste documento foi fundamentalmente orientada pelas ações estipuladas pelo Selo UNICEF e endossadas pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI). Tal processo demandou diversas etapas, iniciando-se após a homologação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em dezembro de 2010. O Plano foi estruturado com o propósito de conceber um documento que contemplasse as prioridades para a primeira infância, sendo subsequentemente submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Esta empreitada foi concretizada com base em dados e indicadores preexistentes, compilados pelo município através da Vigilância Socioassistencial, da

Vigilância em Saúde e do planejamento pedagógico estratégico da Educação, em acréscimo a fontes primárias e secundárias provenientes de diversos outros órgãos reconhecidos. Ademais, essas prioridades são também alicerçadas na perspectiva da sociedade civil, mediante a utilização de instâncias de debate e de deliberação, tais como as Conferências e os Fóruns Municipais.

Em observância às diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, procedeu-se inicialmente à instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas, destinado à formulação, ao debate e à coordenação de ações e de estratégias para sua elaboração. Na sequência, as múltiplas contribuições das políticas públicas setoriais municipais cooperaram para a harmonização das prioridades e dos critérios que asseguram o acesso das crianças às políticas sociais no município, viabilizando a sua incorporação ao Plano.

O presente Plano representa um marco na esfera das políticas públicas, na medida em que supera o modelo da institucionalização de crianças ao consolidar o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A salvaguarda desses vínculos, tão cruciais para o desenvolvimento pleno dos indivíduos como sujeitos dotados de direitos e cidadãos, está intrinsecamente ligada ao maior investimento em políticas públicas de suporte à família na sua plenitude

1. Introdução

As propostas delineadas neste documento têm como premissa fundamental a consideração da criança enquanto um sujeito pleno de direitos, o que implica a obrigação de sua promoção, proteção e defesa. Este enfoque visa garantir o seu desenvolvimento integral — físico, mental e social — em um ambiente que lhe assegure condições de liberdade e dignidade.

O eixo temático central deste trabalho concentra-se na primeira infância. Sua concretização é estabelecida por meio de uma articulação estratégica entre as políticas públicas de âmbito municipal e os respectivos conselhos de direitos. Este esforço interinstitucional forneceu a base para os debates e as reflexões que culminaram na criação do Plano referenciado, sendo este o resultado de uma construção textual coletiva, rigorosamente fundamentada na realidade socioeconômica e cultural específica do município de Pedra Lavrada.

O processo de elaboração, em sua integralidade, constitui-se invariavelmente como um empreendimento desafiador, dada a necessidade de harmonização de distintas perspectivas e experiências. Tal complexidade é acentuada pelos diferentes ritmos de engajamento dos participantes, pela diversidade dos temas abordados e pela atuação dos dinamizadores.

Apesar desses obstáculos, a construção deste documento se deu por meio da colaboração ativa de múltiplos atores. Houve o envolvimento de organizações da sociedade civil, de órgãos do governo municipal e das principais instâncias de fiscalização e controle social, tais como: o Conselho Tutelar e o Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

De acordo com o Censo realizado pelo IBGE em 2022, a população de Pedra Lavrada é estimada em 6.980 pessoas, assim constituindo-se em um município de pequeno porte, esta articulação entre os múltiplos atores foi indispensável para a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de maneira a garantir a eficiência das políticas públicas instituídas pelo

Estado e pela União. O processo foi iniciado com a etapa crucial de elaboração de um diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município. Com base neste diagnóstico, foram definidas as ações consideradas prioritárias para garantir a atenção integral e coordenada a esta parcela da população.

A metodologia central adotada para este Plano consistiu em direcionar as ações por meio da orientação em redes. Este princípio é fundamental por três razões principais: 1 - Viabiliza a articulação política entre diferentes setores e instituições; 2 - Promove o fortalecimento da organização comunitária local; 3 - Aumenta a eficiência e o alcance das políticas públicas. Nesse sentido, a abordagem valoriza a autonomia dos participantes, fomenta a relação dialógica (o diálogo contínuo), estimula a cooperação mútua e respeita a diversidade de visões. O resultado direto é o incentivo ao intercâmbio de ideias e práticas, essenciais para o desenvolvimento efetivo das atividades previstas.

2. Princípios e Diretrizes

Este Plano, que tem as crianças como seu foco principal, possui um duplo propósito essencial. Primeiramente, busca promover uma reflexão aprofundada sobre a realidade municipal, utilizando como base os dados fornecidos pelas políticas públicas vigentes. Em segundo lugar, visa propor ações, atividades e novas políticas públicas que fortaleçam os direitos da criança na primeira infância. O objetivo final é assegurar as condições necessárias para um desenvolvimento infantil que seja saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, que garanta uma infância plena e feliz.

A Rede Nacional da Primeira Infância estabelece dez princípios e treze diretrizes políticas e técnicas que serviram de alicerce e orientação para a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância. Por conseguinte, esses mesmos princípios e diretrizes serão integralmente incorporados e utilizados

neste plano municipal. Tais fundamentos foram definidos e formalizados a partir do diálogo e da deliberação dos profissionais que trabalham diretamente na garantia e na concretização de ações prioritárias.

Em total consonância com o arcabouço legal brasileiro, este Plano baseia-se primeiramente na Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 227, a Carta Magna estabelece o dever fundamental da família, da sociedade, e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com a absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Complementarmente, o dispositivo constitucional determina a obrigação de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça essa proteção integral. Ambas as normativas servem como fundamento legal indispensável para a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas à primeira infância, reconhecendo a relevância e a especificidade cruciais dos primeiros anos de vida para o pleno desenvolvimento do ser humano.

2.1. Princípios

Os princípios que regem este Plano Municipal estão alinhados aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional pela Primeira Infância. Contudo, a aplicação e a operacionalização desses fundamentos foram adaptadas para resguardar e validar as peculiaridades locais do município de Pedra Lavrada. Essa adaptação garante que as ações propostas sejam interpretadas e consolidadas de forma condizente com a realidade municipal. A seguir, encontram-se listados os princípios e as diretrizes norteadoras, extraídos da

publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, que balizarão as ações previstas neste documento:

- **Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.**

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

- **A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.**

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

- **A integralidade da criança.**

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

- **A inclusão.**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

- **A articulação das ações.**

A articulação deve ocorrer em toda rede municipal de proteção social, envolvendo as instâncias de controle, de setores da administração pública e na relação governo e sociedade.

- **A sinergia das ações.**

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas — em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar, nos serviços e benefícios de Assistência Social.

- **A prioridade absoluta dos direitos da criança.**

O princípio estampado no artigo 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo artigo 4 do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

- **A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.**

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou

estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

- **Dever da família, da sociedade e do Estado.**

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis pelas suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que dêem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2.2. Diretrizes

A efetivação da prioridade absoluta dos direitos da criança deve ser garantida por meio da sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e, consequentemente, no Orçamento Anual. A determinação constitucional e a decisão política de posicionar a criança (e o adolescente) no ápice das prioridades do Estado implicam a obrigação de incorporar e manter na LDO e no PPA as disposições que assegurem os recursos financeiros necessários nos orçamentos anuais, viabilizando a concretização dessa prioridade na prática. A seguir, apresentam-se as diretrizes que servirão de base e subsídio para as ações estratégicas voltadas ao trabalho com as crianças na primeira infância:

- A participação efetiva da criança na formulação das políticas e ações que a concernem visa promover sua plena inclusão social enquanto cidadã. Este processo deve ser conduzido respeitando-se a especificidade de cada faixa etária e exige a atuação de profissionais devidamente qualificados. Tais profissionais devem empregar metodologias de escuta que sejam adequadas e sensíveis às diversas formas de expressão e comunicação inerentes à infância.

- As áreas consideradas prioritárias para a formulação das políticas públicas voltadas à primeira infância abrangem um conjunto de dimensões essenciais para o desenvolvimento integral. Estas incluem: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, bem como o espaço e o meio ambiente. Tais políticas devem contemplar a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e, ainda, a adoção de medidas específicas que visem evitar a exposição precoce da criança à comunicação mercadológica.
- A Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será estruturada e posta em prática por meio de uma abordagem e coordenação intersetorial. Isso significa que ela exigirá a articulação entre as diversas políticas setoriais — como Saúde, Educação e Assistência Social — partindo de uma visão ampla e unificada de todos os direitos inerentes à criança na primeira infância.
- As políticas públicas voltadas à primeira infância deverão ser articuladas diretamente com as instituições de formação profissional. O propósito desta articulação é duplo: visa, por um lado, à adequação dos currículos dos cursos às características e necessidades específicas das crianças; e, por outro, à formação de um corpo técnico altamente qualificado. Esse alinhamento é indispensável para que se possa garantir a expansão com a devida qualidade dos diversos serviços oferecidos à primeira infância.
- Os profissionais que desempenham suas funções nos diversos ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão assegurado o acesso garantido e prioritário à qualificação. Esta qualificação deve ocorrer sob a forma de especialização e atualização contínua,

por meio de programas que contemplem temas cruciais. Entre eles, destacam-se: a especificidade do desenvolvimento na primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e os métodos de prevenção e proteção contra todas as formas de violência dirigidas à criança.

- As políticas públicas devem incorporar, obrigatoriamente, componentes robustos de monitoramento e coleta sistemática de dados. Além disso, é indispensável que se realize a avaliação periódica dos elementos que compõem a oferta dos serviços destinados à criança e que haja a subsequente divulgação transparente dos resultados obtidos.

3. Objetivo Geral

Instituir um instrumento de planejamento integralizado com a finalidade de orientar a mobilização dos diversos atores sociais. Este instrumento deverá ser capaz de traduzir a mobilização em ações concretas e, sobretudo, garantir a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, ele demonstrará o compromisso institucional com a promoção, a proteção e a defesa do direito fundamental de crianças à convivência familiar e comunitária.

4. Aspectos Históricos e Culturais

A origem histórica do município de Pedra Lavrada, localizado na Paraíba, remonta aproximadamente a 1750, quando se presume que a povoação de Itacoatiara tenha se originado de uma fazenda pertencente à família Silva Silveira. O nome atual, "*Pedra Lavrada*", deriva de um grande bloco de granito

com inscrições variadas, alvo de estudos de diversos historiadores, situado a cerca de um quilômetro da atual sede urbana.

A fundação religiosa e o desenvolvimento inicial da localidade estão fortemente ligados à devoção a Nossa Senhora da Luz. Em 1760, o senhor José Bezerra da Costa, com o apoio do Dr. Alexandre Bernadino dos Reis, solicitou licença ao Bispo de Campina Grande, Dom Tomaz da Encarnação Costa, para edificar a capela da padroeira. Bezerra da Costa doou 25 braças de terra ao patrimônio da igreja para tal fim. A capela, então pertencente à freguesia de Caicó, foi inaugurada em 29 de maio de 1760 com uma procissão e benta em 1789. Em 1843, o patrimônio da igreja foi significativamente ampliado com a doação de terras feita por Vicência de Paiva Cunha, irmã do Coronel Antônio Gomes Arruda Barreto.

O desenvolvimento eclesiástico avançou com a criação da Freguesia em 19 de agosto de 1859, pela Lei Provincial nº 02, desmembrada da Freguesia de Cuité (que, por sua vez, havia sido desmembrada de Caicó em 1801). O primeiro Vigário foi Marcelino Rogério dos Santos Freire, que assumiu em 15 de julho de 1860, permanecendo por uma década.

A busca pela emancipação política ganhou força a partir da união de duas famílias e de articulações estratégicas na década de 1950, período em que Pedra Lavrada, juntamente com Frei Martinho, Nova Palmeira e Cubati, ainda era distrito de Picuí. As lideranças locais, como João Cordeiro e Eugênio Vasconcelos de Pedra Lavrada, uniram-se a outros líderes regionais (Rivaldo Henrique, Luiz Eugênio, Nego Caetano em Nova Palmeira; José de Medeiros Dantas e outros em Cubati) para eleger prefeitos em Picuí alinhados à causa separatista.

O processo de desmembramento foi efetivamente iniciado durante o governo do prefeito Eugênio Vasconcelos, representante da família que articulava a emancipação. Os deputados José Pereira e Antônio Bezerra Cabral atuaram como principais articuladores, sendo este último responsável pela propositura na Assembleia Legislativa. O processo culminou com a promulgação

da Lei Estadual nº 1.944, de 13 de janeiro de 1959, no governo de Pedro Moreno Gondim, decretando a emancipação política de Pedra Lavrada. O município foi instalado em 25 de janeiro de 1959, tornando-se o pioneiro a se libertar dos domínios de Picuí, movimento que inspirou a emancipação das demais vilas ainda no mesmo ano.

Economicamente, nas primeiras décadas do século XX, o Seridó paraibano, e especificamente a cidade de Pedra Lavrada, experimentou o surgimento de um novo fator de dinamização territorial: a mineração. Essa atividade ganhou impulso significativo no município a partir da década de 1930, em função da demanda internacional por minerais estratégicos como tantalita, columbita, berílio e mica, o que resultou em uma notável proliferação de jazidas na região.

Posteriormente, a partir da década de 1980, observou-se a integração de indústrias de beneficiamento mineral de feldspato e de exploração do quartzo róseo. Atualmente, Pedra Lavrada se configura não apenas como um polo de produção mineral, mas também como um centro de beneficiamento e de comercialização desses minérios, os quais são distribuídos para diversos estados brasileiros e destinados à exportação.

O município está situado na Mesorregião da Borborema, integrando a Microrregião do Seridó no estado da Paraíba. Limita-se ao Norte com Nova Palmeira; ao Sul com Seridó e Cubati; a Leste com Cuité; e a Oeste com o Estado do Rio Grande do Norte.

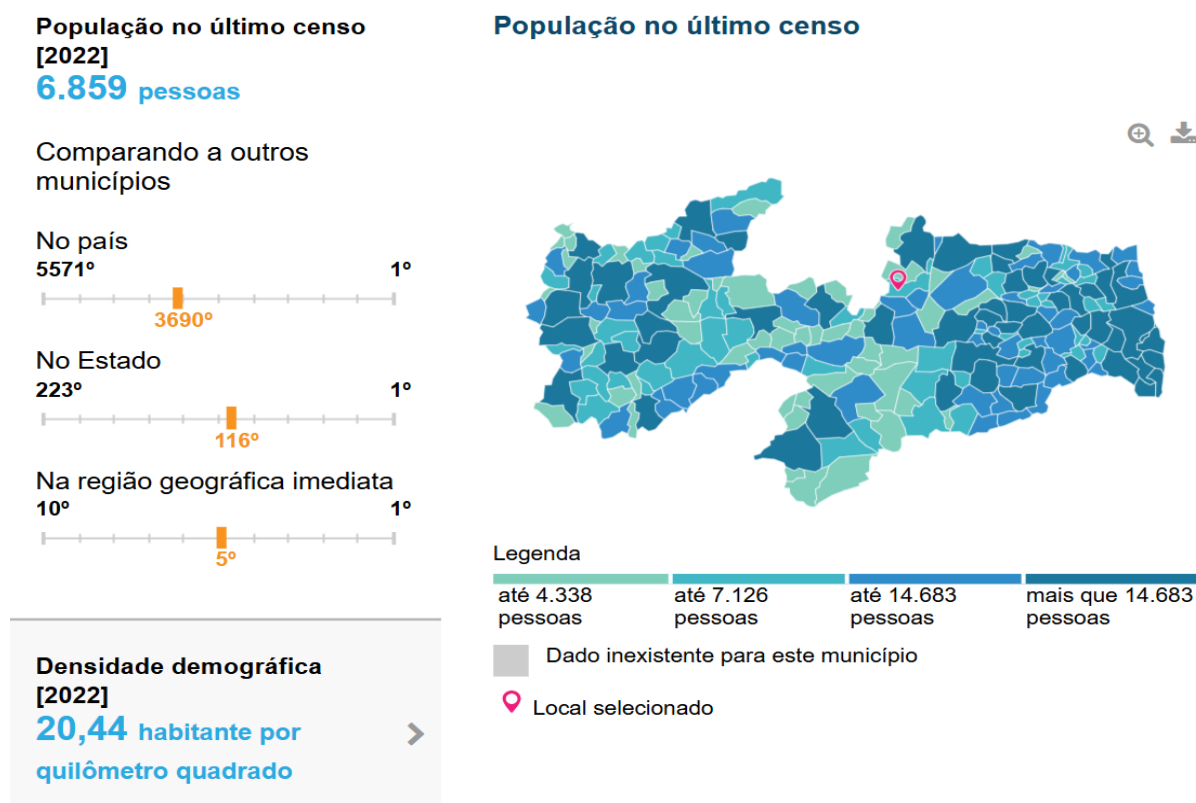
5. Diagnóstico Socioeconômico

POPULAÇÃO

De acordo com o IBGE, em 2022, a população do município de Pedra Lavrada era de 6.859 habitantes e a densidade demográfica era de 20,44 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 116 e 176 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3690 e 3146 de 5570.

Imagem 1

Levantamento populacional do município de Pedra Lavrada



Fonte: IBGE Cidades.

EDUCAÇÃO

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 125 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2706 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,9 e para os anos finais, de 5,3. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 45 e 12 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2578 e 1143 de 5570.

Imagem 2

Levantamento de escolarização do município de Pedra Lavrada

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]

99,1 %

Comparando a outros municípios



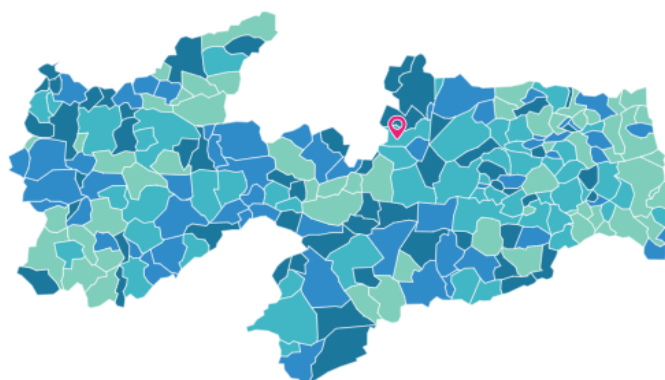
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]

5,9

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]

5,3

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



Legenda

até 98,62 % até 99,25 % até 99,71 % mais que 99,71 %

□ Dado inexistente para este município

📍 Local selecionado

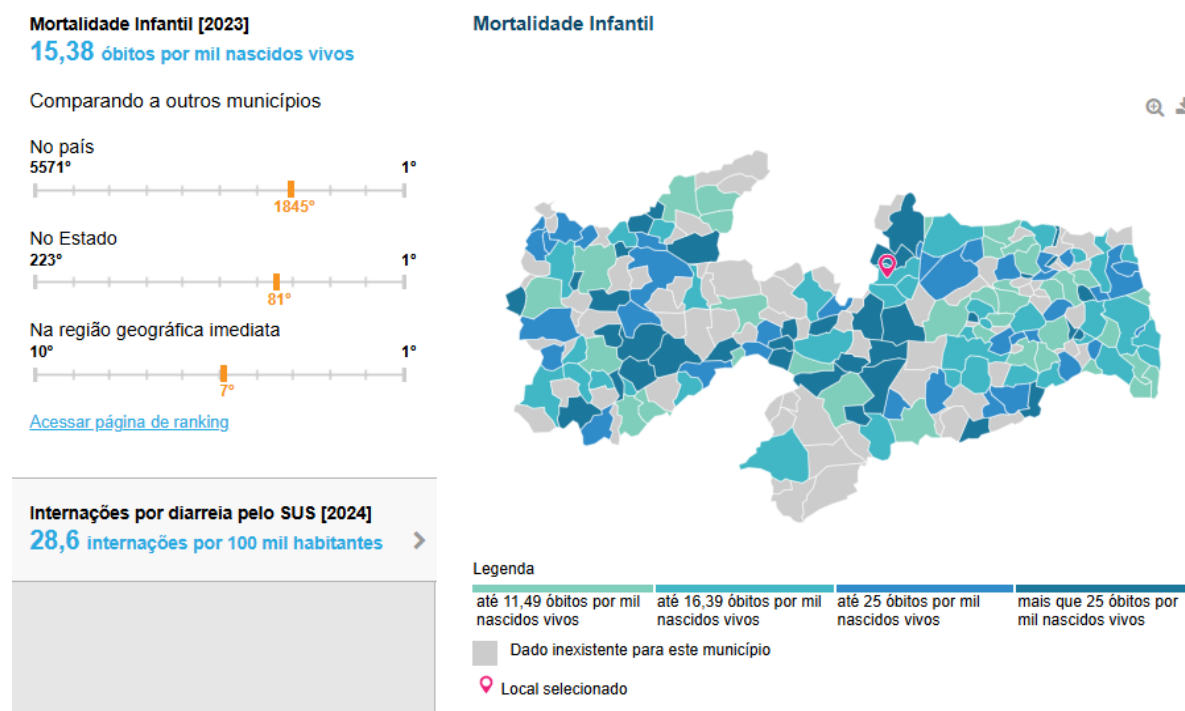
Fonte: IBGE Cidades.

SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 15,38 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 28,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 81 de 223 e 32 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1845 de 5570 e 1641 de 5570, respectivamente.

Imagem 3

Levantamento de mortalidade infantil do município de Pedra Lavrada



Fonte: IBGE Cidades.

6. A Política de Assistência Social na Primeira Infância

Um dos primeiros marcos legais que transformam o olhar da sociedade para o reconhecimento da infância como prioridade absoluta é a Constituição Federal de 1988, que representa um divisor de águas na história das políticas sociais brasileiras, ao instituir a Seguridade Social — integrada pelas políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social — e ao consolidar a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado.

No artigo 227, o texto constitucional determina:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Esse dispositivo estabelece o princípio da prioridade absoluta à criança, reconhecendo a infância como fase estratégica para o desenvolvimento humano e, portanto, central nas ações da política de assistência social.

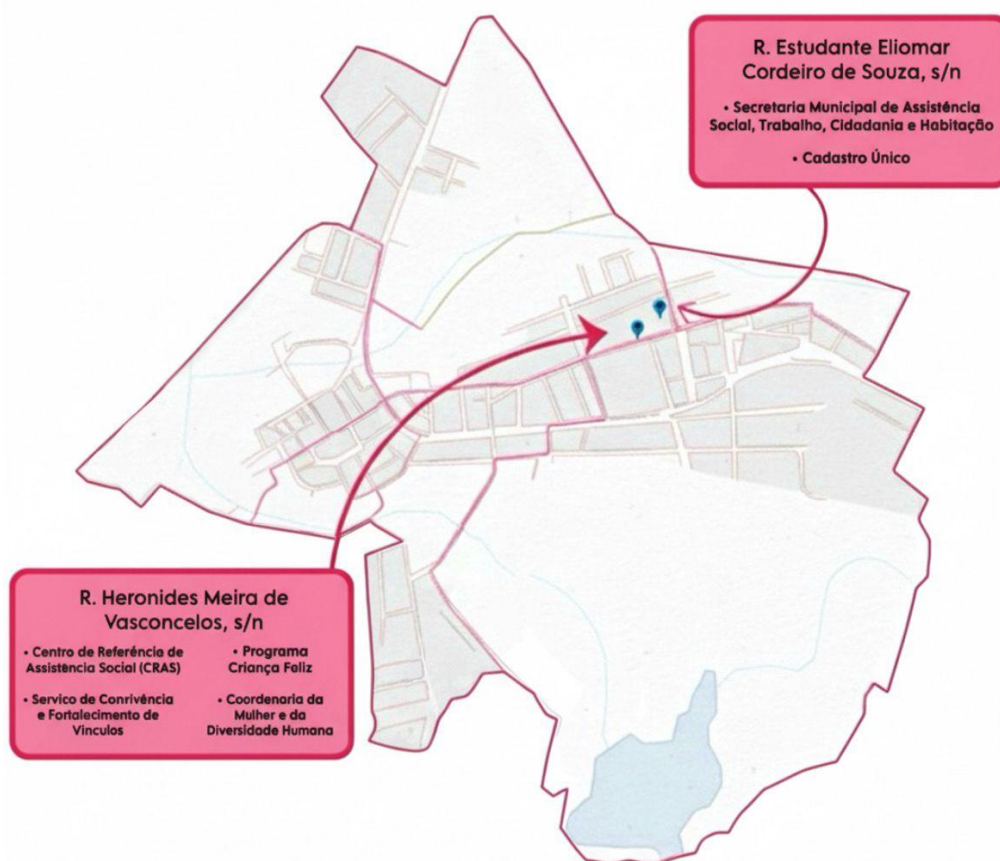
Com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) a proteção social à infância foi fortalecida. A LOAS reforça o papel protetivo do Estado ao determinar, no artigo 2º, inciso I: “A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.” Desde então, a proteção à infância, e especialmente à primeira infância (0 a 6 anos), é uma das finalidades estruturantes da política de assistência social, voltada à prevenção de vulnerabilidades, promoção de vínculos familiares e comunitários, e garantia do desenvolvimento integral das crianças.

Com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e regulamentado pela NOB/SUAS (2005), foi estruturada a execução dos serviços socioassistenciais em dois níveis de proteção: básica e especial.

No município de Pedra Lavrada a política de Assistência Social se desenvolve no âmbito da proteção social básica, através do CRAS e de uma rede de serviços socioassistenciais, ficando a proteção social especial sob a responsabilidade do Governo do Estado, através de um CREAS regional. Apesar da estrutura física está situada na área urbana, de modo geral, as ações são executadas através de uma gestão descentralizada e participativa, constituindo-se na regulação e organização de ações em todo território do município.

Imagem 4

Mapa da zona urbana do município de Pedra Lavrada



Fonte: INDE, 2025. Adaptado pela Vigilância Socioassistencial.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

A proteção social básica, voltada à prevenção de situações de risco, tem como unidade pública de referência o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo o CRAS como porta de entrada da Política de Assistência Social no território, para atuar de forma protetiva e preventiva, promovendo o trabalho social com famílias e o acompanhamento de crianças na primeira infância em contextos de vulnerabilidade.

Essencialmente, o serviço central executado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Esta atividade possui um caráter continuado e busca, fundamentalmente, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e promover o acesso aos direitos sociais. No contexto da primeira infância, que abrange a faixa etária de 0 a 6 anos, o CRAS tem um papel essencial na escuta qualificada e na orientação das suas famílias, no monitoramento do desenvolvimento infantil e na articulação com outras políticas setoriais cruciais, como Saúde, Educação e Cultura, para garantir a atenção integral e prioritária às crianças.

Adicionalmente, as ações do CRAS também englobam a gestão e a manutenção atualizada do Cadastro Único (CadÚnico), que é indispensável para o acesso a programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, promovendo a segurança alimentar e a cidadania. Além disso, ele atua como referência estratégica no Programa Criança Feliz, desenvolvendo visitas e ações presenciais focadas no desenvolvimento integral das gestantes e das crianças na primeira infância.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz (PCF) até então foi executado como uma estratégia do Governo Federal, instituída formalmente por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e subsequentemente consolidada pelo Decreto

nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Seu propósito primordial tem sido a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, levando em consideração tanto o núcleo familiar quanto o contexto de vida no qual estão inseridas. O PCF tem adotado uma abordagem inerentemente intersetorial, buscando uma articulação eficaz com políticas públicas vitais, notadamente as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. A metodologia central de sua execução baseia-se na realização de visitas domiciliares, que servem como o instrumento crucial para o engajamento familiar e a concretização dos seus objetivos.

No âmbito da Política de Assistência Social, o Programa é executado de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), solidificando-se como uma ferramenta de inestimável valor para a política voltada à primeira infância. Seus objetivos centrais são múltiplos e interligados: promover o desenvolvimento humano pleno a partir da primeira infância; apoiar a gestante e a família tanto na preparação para o nascimento quanto nos cuidados perinatais; colaborar ativamente no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel da família nas essenciais funções de cuidado, proteção e educação; orientar as famílias sobre práticas saudáveis de cuidado, saúde, alimentação e convivência; mediar o acesso da gestante, das crianças e de suas famílias a serviços e políticas públicas; e, finalmente, integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas já direcionadas a este público.

O público-alvo prioritário do PCF é claramente definido para atender a critérios de vulnerabilidade social:

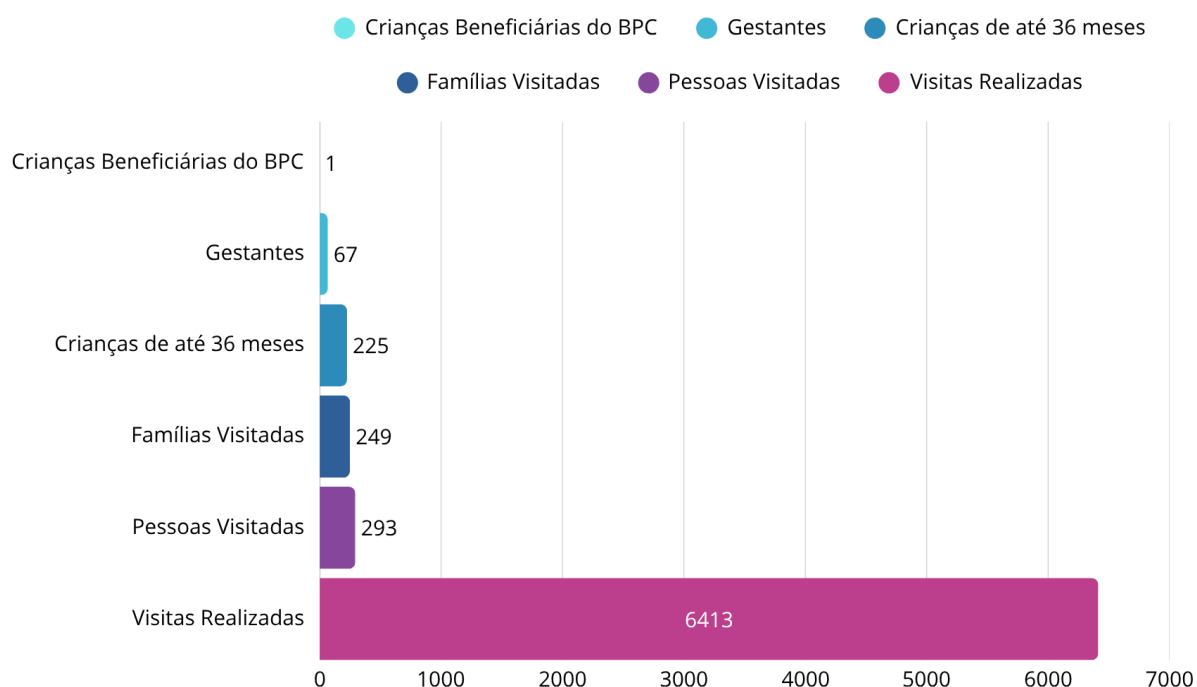
- **Gestantes e crianças de até trinta e seis meses de idade, juntamente com suas famílias, que estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (tipicamente beneficiárias do Bolsa Família/Programas de Transferência de Renda).**

- **Crianças de até setenta e dois meses de idade e suas famílias que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).**
- **Crianças de até setenta e dois meses de idade afastadas do convívio familiar em decorrência da aplicação de medida de proteção específica, conforme previsto nos incisos VII e VIII, do caput do art. 101 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas respectivas famílias.**

Dessa forma, no município de Pedra Lavrada o Programa Criança Feliz tem atuado de maneira decisiva no fortalecimento do vínculo afetivo entre cuidadores e crianças, no estímulo às competências parentais e na orientação qualificada das famílias, cumprindo o seu papel de promover um alicerce sólido para o futuro desenvolvimento infantil

Gráfico 1

Quantitativo de famílias inseridas no Programa Criança Feliz (Outubro/2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), regulamentado pela Resolução CIT nº 30/2025, publicado em outubro de 2025, é um marco importante na política de assistência social e irá substituir o Programa Criança Feliz no ano de 2026. A norma estabelece diretrizes e pactua ações para o atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento infantil através de visitas domiciliares.

Na prática, isso quer dizer que o programa está sendo aprimorado e formalmente integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visto que o Criança Feliz era um Programa com coordenação interministerial, embora estivesse predominantemente ligado à Assistência Social (SUAS). A partir das mudanças propostas as visitas domiciliares se tornam um Serviço oficial do SUAS, chamado SPSBD-GC. Isso o insere de forma permanente e estrutural na Proteção Social Básica, ao lado do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Dessa forma, o SPSBD-GC deve manter a centralidade na família e priorizar famílias em situação de vulnerabilidade — gestantes e crianças beneficiárias do CadÚnico, BPC, Programa Bolsa Família, além de grupos em situação de rua, comunidades tradicionais, migrantes, famílias monoparentais, e aquelas com histórico de violação de direitos ou baixa escolaridade dos cuidadores.

SEMANA DO BEBÊ

A Semana do Bebê é uma iniciativa que conta com o apoio institucional do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Ela se insere no arcabouço das políticas municipais de cuidado integral na primeira infância, reconhecendo o período da gestação até os 72 meses (seis anos) de vida como uma janela de oportunidade única e fundamental.

Este evento é realizado no município com o objetivo primordial de garantir o direito ao desenvolvimento saudável e pleno de cada criança. A Semana do Bebê integra e impulsiona, outras duas campanhas cruciais: o Agosto Verde, dedicado à conscientização e promoção da primeira infância em geral, e o Agosto Dourado, focado na valorização e no incentivo ao aleitamento materno exclusivo e continuado. A realização dessas campanhas visam assegurar que gestantes, bebês e crianças pequenas recebam atenção de alta qualidade em uma perspectiva intersetorial, englobando as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Convivência Familiar.

Durante a Semana do Bebê, o foco se materializa em ações práticas e informativas com a promoção de orientações detalhadas sobre a importância do pré-natal completo e incentivo ao aleitamento materno; a parentalidade Positiva: Valorização do vínculo familiar e da parentalidade ativa e responsável como pilares do desenvolvimento; cuidados essenciais: Esclarecimentos sobre o calendário de vacinação e a importância da alimentação adequada e nutritiva.

Todas essas iniciativas são efetivadas por meio de uma diversificada metodologia de engajamento, incluindo palestras com especialistas, rodas de conversa interativas com as famílias, oficinas práticas de cuidado com o bebê (demonstrações de banho, colo seguro, técnicas de amamentação) e a simbólica entrega do “Kit Natalidade”, um *kit* de suporte inicial essencial para a higiene e os primeiros cuidados com o recém-nascido.

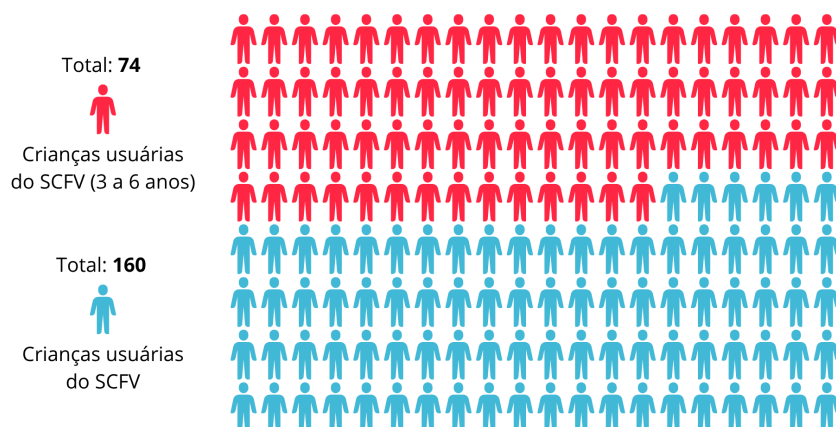
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Entre os serviços tipificados no âmbito do SUAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem papel fundamental e robusto na atenção à primeira infância. Previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, o SCFV é definido como um serviço complementar ao PAIF, que tem por objetivo precípuo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração social e a troca de experiências entre os participantes, além de valorizar o sentido de vida coletiva e o pertencimento. Desta forma, ele atua como uma ferramenta essencial e riquíssima para a prevenção ativa de situações variadas de vulnerabilidade.

Logisticamente, para as crianças de 0 a 6 anos, as atividades do SCFV devem ser lúdicas, interativas e educativas, tendo o brincar como eixo estruturante do desenvolvimento integral, conforme orienta o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Nesse sentido, Pedra Lavrada destaca-se pela forte articulação intersetorial entre CRAS, Programa Criança Feliz e SCFV, ao consolidar uma rede de proteção integrada que visa assegurar o crescimento saudável na infância.

Gráfico 2

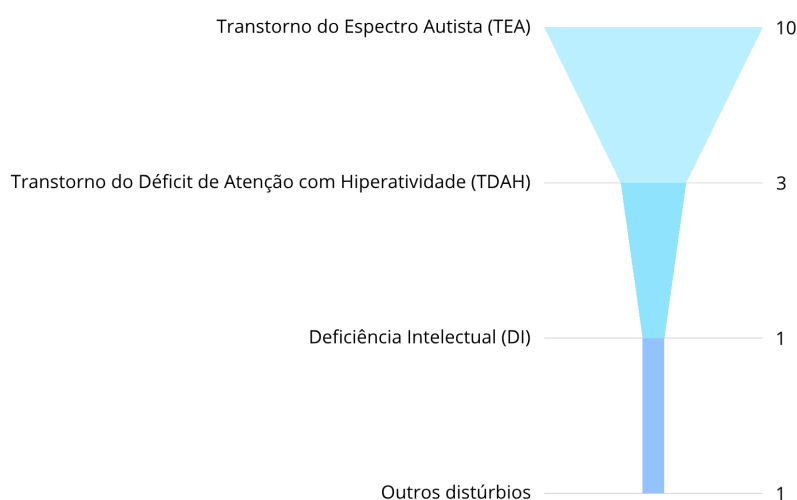
Quantitativo das crianças usuárias do SCFV (2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 2025.

Além disso, é fundamental destacar a abordagem inclusiva intrínseca do serviço, que provê um acompanhamento especializado para cerca de 14 crianças que possuem algum tipo de diagnóstico (na sua maioria, portadores de TEA e/ou TDAH), e que demandam um suporte individualizado e, inerentemente, cuidadoso.

Gráfico 3
 Quantitativo dos tipos de distúrbios do desenvolvimento prevalentes no SCFV (2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 2025.

Ademais, visando ampliar o alcance geral do Serviço de Convivência, o município de Pedra Lavrada logrou a implementação do projeto estratégico “De Todos Para Todos: Centro de Inclusão Social”. Esta iniciativa possui um alcance intergeracional e multissetorial, propondo-se a criar um ambiente de verdadeira equidade onde crianças, adolescentes, idosos e mulheres possam aproveitar oportunidades únicas, fomentando o estreitamento dos laços comunitários.

O sucesso do projeto é sustentado por sua rigorosa e estratificada metodologia, que abrange um acompanhamento psicopedagógico constante. Dessa forma, é possível promover uma observação direta e sistemática dos usuários, a escuta ativa das famílias para melhor alinhar as intervenções, e o

planejamento de estratégias de apoio altamente personalizadas. Estas estratégias incluem o uso de recursos pedagógicos especializados, como recursos visuais, materiais sensoriais, comunicação alternativa e técnicas de mediação de conflitos, garantindo que o serviço seja acessível e significativo para todos os seus participantes.

Dentre o rol diversificado de oficinas socioeducativas que são ofertadas pelo SCFV — incluindo ao público de usuários da primeira infância —, estão inclusas: Esportes (objetivo: a promoção de socialização, trabalho em equipe e disciplina); Música (objetivo: a estimulação da criatividade e da expressão artística); Funcional Kids (objetivo: o desenvolvimento da coordenação motora e da consciência corporal); Arte e Dança (objetivo: exercitar a expressão corporal e a sensibilidade artística) e Arte e Teatro (objetivo: externalizar a subjetividade por meio da dramaticidade e do comprometimento comunitário). Analogamente, as orientações sociais que são desenvolvidas pelo serviço integram as políticas de conscientização sobre a cidadania, a importância do protagonismo pessoal e a prevenção ativa de riscos — sendo assim,orquestrando-se como uma eficaz ferramenta em prol da sociabilidade e promoção de direitos.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF), atualmente regido pela Lei nº 14.601, de junho de 2023, constitui-se como o principal instrumento brasileiro de transferência de renda. A sua função principal é a erradicação da fome e da pobreza extrema, articulando a segurança de renda com o acesso a direitos sociais básicos. Desta forma, o Bolsa Família objetiva romper o ciclo intergeracional da pobreza, exigindo que as famílias beneficiárias cumpram rigorosas condicionalidades, especialmente nas áreas da Saúde e da Educação para garantir acesso à escola e direito à saúde para os beneficiários.

Em específico, no âmbito da Saúde, exige-se o acompanhamento do calendário vacinal, do estado nutricional de crianças de até 7 anos e a realização de pré-natal por gestantes; já na Educação, a frequência escolar de crianças e adolescentes é monitorada. Esses compromissos, quando articulados em nível municipal, garantem que a transferência de renda não seja apenas um tipo de alívio financeiro imediato, mas sim um investimento no capital humano futuro.

Conforme tabela a seguir, na área da Educação o município de Pedra Lavrada/PB conseguiu acompanhar 865 beneficiários(as) entre 4 e 17 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 95,9% do total. Na Saúde, conseguiu acompanhar 1.725 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 89,8%.

Tabela 1

Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (Junho-Julho, 2025)

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	127	638	137	902
Pessoas acompanhadas	123	616	126	865
Taxa de acompanhamento	96,85%	96,55%	91,97%	95,90%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	123	605	114	842
Taxa de cumprimento	100,00%	98,21%	90,48%	97,34%

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	404	1.517	1.921
Pessoas acompanhadas	271	1.454	1.725
Taxa de acompanhamento	67,08%	95,85%	89,80%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	271	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	36
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	36
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2025.

O acesso ao programa é universalizado para famílias em situação de pobreza, com renda familiar per capita mensal de até R\$ 218,00 — desde que estejam devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). No contexto da primeira infância, o programa adquire uma importância ainda maior por meio do Benefício Primeira Infância (BPI), que é um adicional que reconhece o grau de relevância desta fase para o desenvolvimento humano integral. No âmbito municipal, 1.272 famílias recebem o benefício do Programa Bolsa Família, dessas, 381 são contempladas com o Benefício da Primeira Infância, conforme dados a seguir:

Imagem 5

Levantamento de dados na primeira infância do Programa Bolsa Família (2025).

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
OUTUBRO/2025
1.272

PESSOAS
OUTUBRO/2025
3.093

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
OUTUBRO/2025
R\$ 666,89

VALOR MENSAL
REPASSADO *
OUTUBRO/2025
R\$ 848.284



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
OUTUBRO/2025
5.419



RENDIMENTO DE
CIDADANIA
3.092



COMPLEMENTARES
1.193



PRIMEIRA
INFÂNCIA - PBF
381



EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS FAMILIARES

753



GESTANTES
40



NUTRIZ
28



CRIANÇAS
599



ADOLESCENTE
154

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2025.

Os dados apresentados acima dimensionam o cenário atual do programa no município: 3.093 pessoas beneficiárias do programa. Um investimento mensal de R\$ 848.284,00 que o governo federal injeta no município e que garante dignidade e acesso a direitos sociais básicos para 1.272 famílias, diretamente.

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

O enfrentamento à violência é uma necessidade urgente e estratégica para garantir o pleno desenvolvimento das crianças em seus primeiros anos de vida. Essa etapa é decisiva para a formação física, emocional e social do ser humano, e qualquer forma de violência — seja física, psicológica, sexual, negligência ou exploração — pode gerar impactos profundos e permanentes. Por isso, há a necessidade de ações integradas de prevenção, proteção e atendimento às crianças e suas famílias, articulando as redes de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública, com foco na promoção de acesso a direitos básicos e ambientes seguros e afetivos.

De acordo com os dados da Vigilância Socioassistencial, no município de Pedra Lavrada, no ano de 2023, foram registrados pelo Conselho Tutelar, 16 casos de violações de direitos de crianças e adolescentes e no ano de 2024, foram identificados 26 casos.

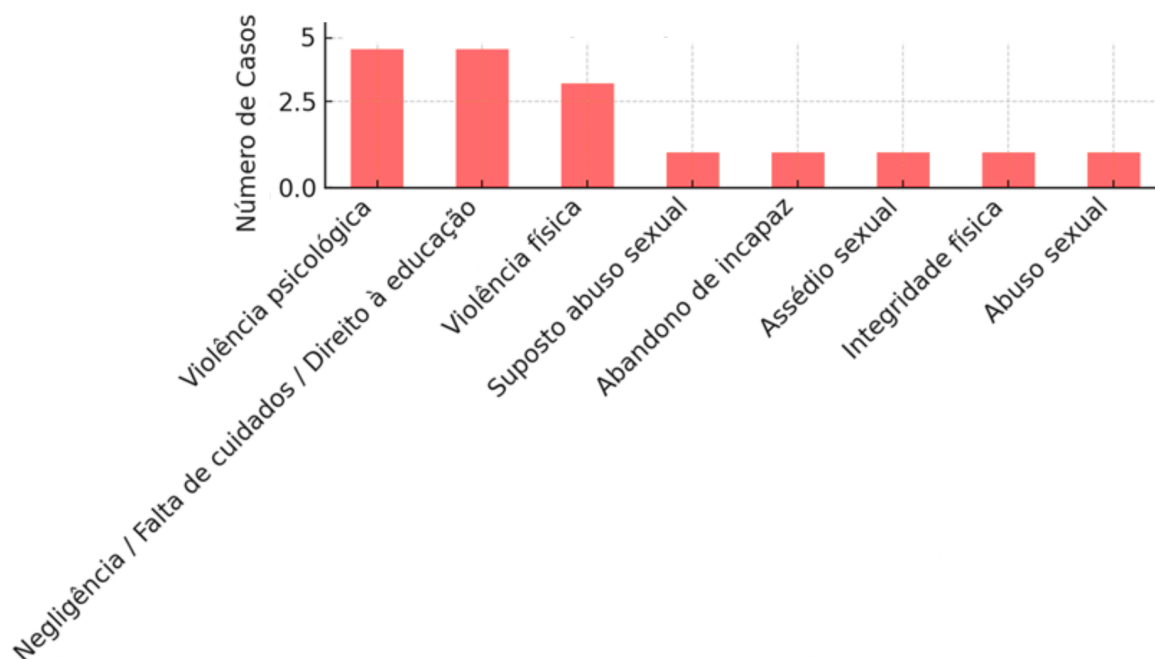
DADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ANO DE 2023

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Os tipos de violência mais recorrentes foram: Negligência (4 casos), Violência psicológica (4), Violência física (3), Abuso sexual / Assédio sexual (2), Integridade física (1), Abandono de incapaz (1) e Suposto abuso sexual (1). A negligência e a violência psicológica representam juntas 50% das ocorrências, sinalizando a carência de suporte, que se traduz em impacto emocional.

Gráfico 4

Levantamento dos casos por tipo de violência associada (2023).



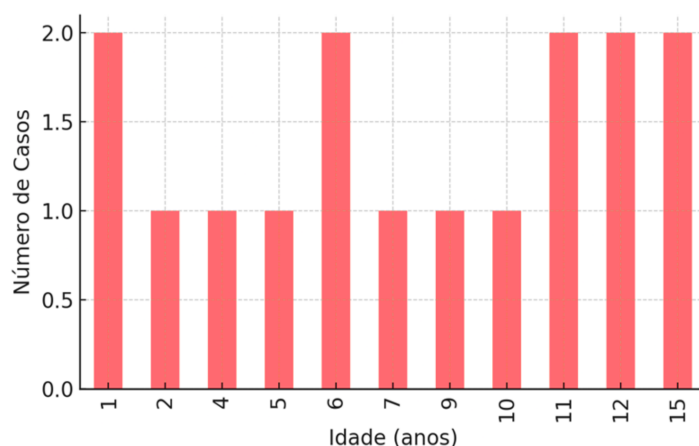
Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2023.

IDADE

As idades variaram entre 1 e 15 anos, com destaque para as faixas de 9 a 12 anos, que concentraram a maior parte das notificações. Esse dado reforça a importância de ações preventivas junto às famílias e escolas, evitando agravamentos nas situações de vulnerabilidade.

Gráfico 5

Levantamento da distribuição por faixa etária dos casos de violência (2023).



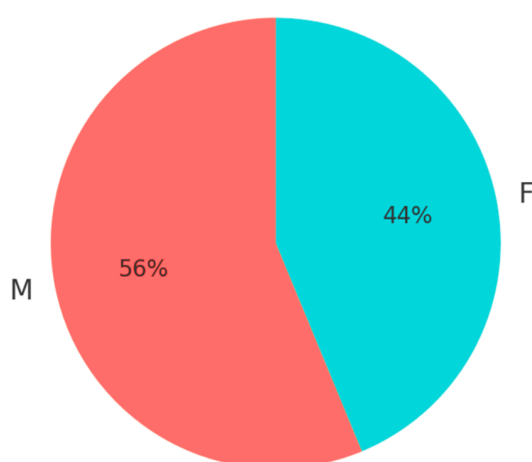
Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2023.

GÊNERO

Dos casos registrados, 56% foram do sexo masculino e 44% do sexo feminino. Observa-se maior incidência entre meninos, especialmente em situações de negligência, violência psicológica e física. Isso demonstra que meninos também estão expostos a situações de violação, exigindo atenção diferenciada nas políticas públicas.

Gráfico 6

Levantamento da distribuição por gênero dos casos de violência (2023).



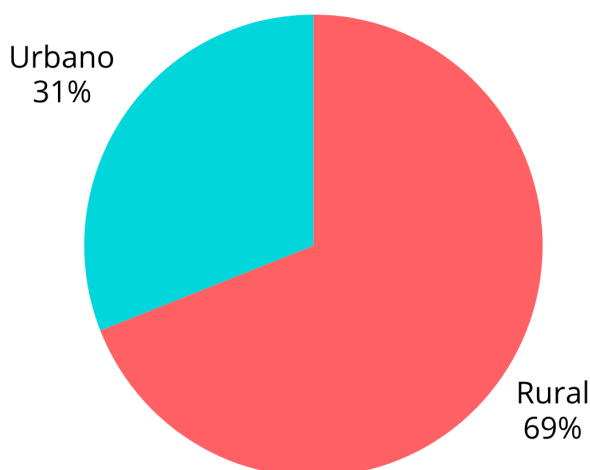
Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2023.

URBANO E RURAL

A maioria dos casos ocorreu na zona rural (69%), enquanto 31% foram registrados na zona urbana. Esse cenário reflete o isolamento geográfico e as vulnerabilidades socioeconômicas presentes nas comunidades rurais, reforçando a necessidade de fortalecimento da rede de proteção nesses territórios.

Gráfico 7

Levantamento da distribuição por localidade dos casos de violência (2023)



Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2023.

Os dados de 2023 evidenciam vulnerabilidade expressiva entre crianças e adolescentes, especialmente na zona rural. Predominam os casos de negligência e violência psicológica, exigindo ações intersetoriais entre Assistência Social, Educação, Saúde e Justiça. O fortalecimento da Proteção Social Básica e das estratégias de acompanhamento familiar são fundamentais para prevenir novas violações e garantir a proteção integral das crianças, com foco especial na Primeira Infância.

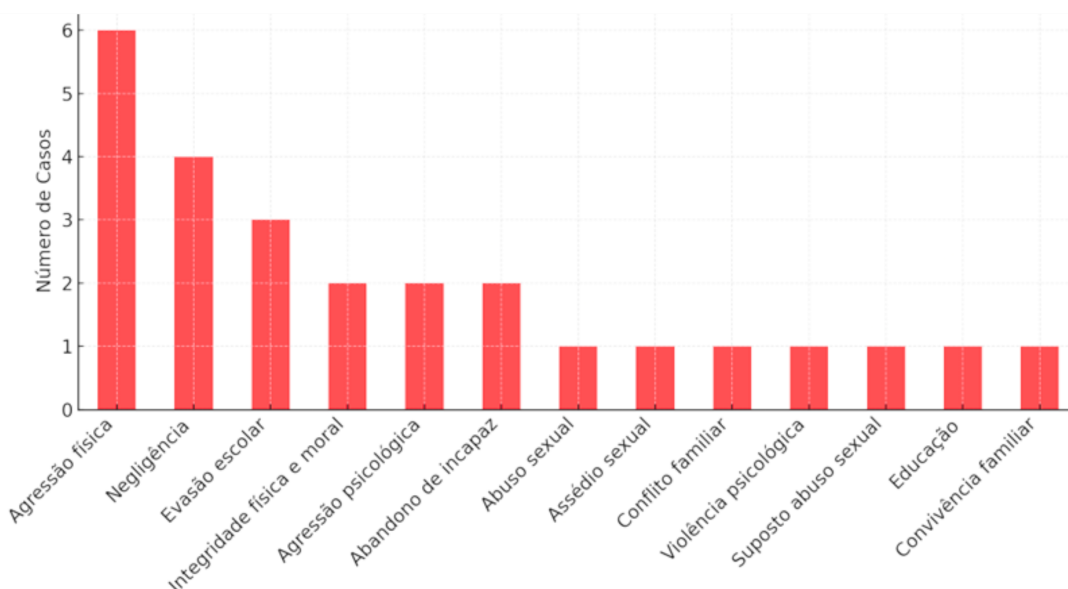
DADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ANO DE 2024

TIPOS DE VIOLÊNCIA

No ano de 2024, os números aumentaram e foi possível identificar que as agressões físicas e as situações de negligência continuam sendo as principais formas de violação notificadas. As ocorrências relacionadas à evasão escolar e violência psicológica também se destacam, refletindo desafios de acompanhamento familiar e desestruturação emocional. Os registros de abuso e assédio sexual revelam a persistência de situações graves de violação da integridade e dignidade das vítimas.

Gráfico 8

Levantamento dos casos por tipo de violência associada (2024).



Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2024.

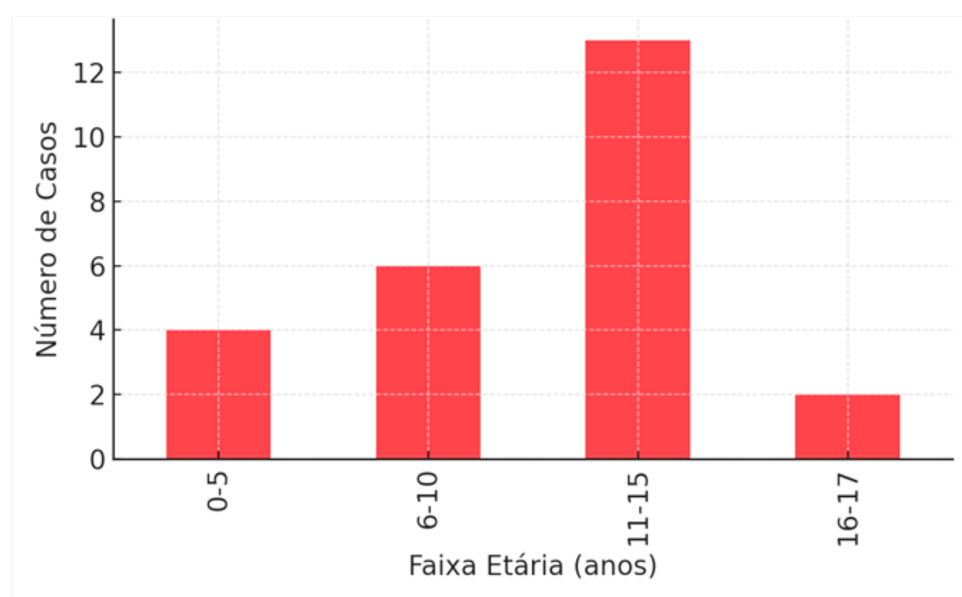
IDADE

As idades variaram entre 15 dias de vida e 16 anos, com maior concentração de casos nas faixas de 8 a 15 anos. A predominância de casos

entre crianças e adolescentes em idade escolar reforça a importância do trabalho intersetorial entre Assistência Social, Educação e Saúde, prevenindo a repetição de violências. O registro de casos envolvendo bebês demonstra a necessidade de ações específicas na Primeira Infância, com visitas domiciliares e fortalecimento da rede socioassistencial.

Gráfico 9

Levantamento da distribuição por faixa etária dos casos de violência (2024).



Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2024.

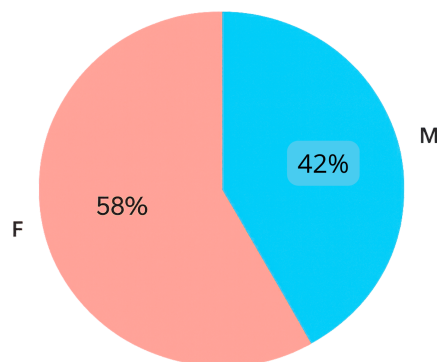
GÊNERO

As meninas representam a maioria entre as vítimas (15), especialmente nos casos de abuso e assédio sexual, enquanto os meninos (11 casos) aparecem mais em situações de negligência, evasão escolar e violência física. Esses dados

evidenciam a necessidade de abordagens de gênero sensíveis, promovendo o cuidado e a proteção integral de meninas e meninos de forma equitativa.

Gráfico 10

Levantamento da distribuição por gênero dos casos de violência (2024).



Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2024.

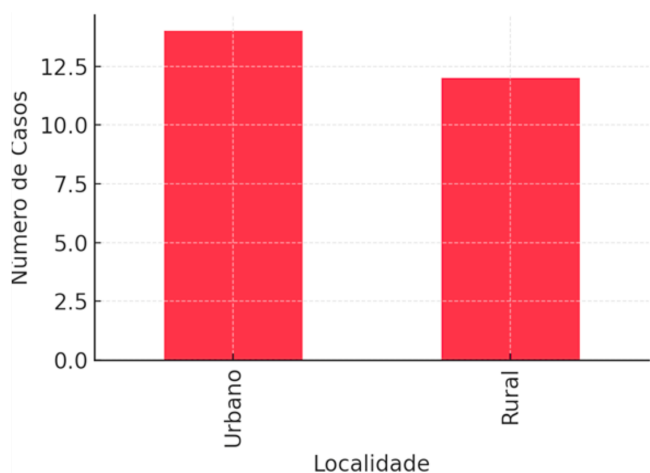
URBANO E RURAL

Ao contrário do ano anterior, observou-se ligeiro aumento das notificações na área urbana, o que pode estar associado à maior visibilidade e acesso aos serviços de denúncia e atendimento.

A redução proporcional de casos na zona rural pode ser reflexo das ações itinerantes da rede de proteção, que vêm fortalecendo o acompanhamento das famílias rurais. Ainda assim, a zona rural permanece em situação de vulnerabilidade, exigindo continuidade das políticas descentralizadas e fortalecimento do trabalho comunitário

Gráfico 11

Levantamento da distribuição por localidade dos casos de violência (2024).



Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2024.

Os dados de 2024 demonstram continuidade nas situações de violência física, psicológica e negligência. A análise dos dois últimos anos (2023 e 2024) indica a necessidade de intensificar ações preventivas com foco na Primeira Infância, reforçar visitas domiciliares e campanhas educativas sobre cuidado e proteção, ampliar o apoio às famílias em vulnerabilidade e garantir a presença efetiva da rede de proteção tanto na zona urbana quanto rural.

7. A Política de Educação na Primeira Infância

A Educação é, sem sombra de dúvidas, a ferramenta mais poderosa na construção da base do desenvolvimento socioeconômico de um país, ao garantir a inclusão social e a formação de indivíduos críticos e criativos, a começar pelas crianças. Quando valorizada, proporciona condições para uma sociedade livre, justa e solidária, garante solidez no desenvolvimento nacional e auxilia no combate à discriminação, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui um campo de ações políticas, práticas e de conhecimentos em construção, que se

consolida no bojo do processo de conquistas democráticas recentes da sociedade brasileira. Legalmente, integra-se ao sistema de ensino desde 1996 e compreende as creches, para crianças de até 3 anos de idade, e as pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos.

A Constituição Federal de 1988, é referência para as políticas sociais contemporâneas, instituiu, pela primeira vez no país, o dever do Estado em relação à educação formal de crianças de 0 a 6 anos de idade, implicando no direito das crianças (artigo 208) e dos pais e mães (artigo 7) às creches e pré-escolas. Mudanças importantes foram introduzidas na Educação Infantil brasileira nos últimos anos, a primeira foi a idade prevista para o término da pré-escola, alterada em 2006, passou de 6 para 5 anos, antecipando a entrada da criança no Ensino Fundamental.

Por meio da Emenda Constitucional Nº 59, de 2009, houve a segunda mudança que determinou a obrigatoriedade de matrícula/frequência na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos (ROSEMBERG, 2010). Além de realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino com proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais para o ensino infantil. A Lei nº 14.113/2020 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabelecendo regras para a complementação-VAAT (Valor Aluno Ano Total). Segundo essa lei, os entes federados precisam disponibilizar informações contábeis, orçamentárias e fiscais para serem habilitados a receber a complementação-VAAT. Os principais pontos da Lei do VAAT FUNDEB:

- **Habilitação: Os municípios e estados precisam enviar dados contábeis e fiscais ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).**
- **VAAT: O Valor Aluno Ano Total considera todas as receitas da educação de cada ente federado.**

- **Complementação-VAAT: Recursos adicionais da União para os entes federados que não alcançaram o valor mínimo do VAAT.**

O Ministério da Educação (MEC) estrutura a sua política de alfabetização em torno de iniciativas fundamentais, como o programa LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando a melhoria de qualidade do ensino e a garantia do direito à educação plena para todas as crianças brasileiras.

O LEEI é um programa específico, concebido para qualificar os profissionais da educação infantil, fomentando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que enfatizem a linguagem oral, a leitura e a escrita desde os primeiros anos de vida. Integrado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o LEEI oferece formação continuada a professores, utilizando como referência a coleção “Leitura e Escrita na Educação Infantil”. Seu principal objetivo é aprimorar as práticas docentes para promover o letramento, estimulando o desenvolvimento da oralidade, da leitura e da escrita de forma adequada a cada faixa etária. O programa valoriza a leitura e a escrita como práticas sociais que se integram à vida cotidiana, às interações e às brincadeiras das crianças, reafirmando o compromisso com a formação de professores que sejam capazes de proporcionar experiências significativas de linguagem.

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por sua vez, constitui o pilar central com a meta de assegurar a alfabetização de todas as crianças brasileiras até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e, complementarmente, promover a recuperação das aprendizagens — focada na alfabetização — dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que foram impactados pela pandemia. Este Compromisso é regido por princípios como a promoção da equidade educacional, que considera as diversidades regionais, socioeconômicas, étnicos-raciais e de gênero, e o fortalecimento da colaboração e corresponsabilização entre a União, estados e municípios. As metas são atingidas através da pactuação de resultados com monitoramento e avaliação contínuos, apoio técnico e financeiro da União para a infraestrutura física e

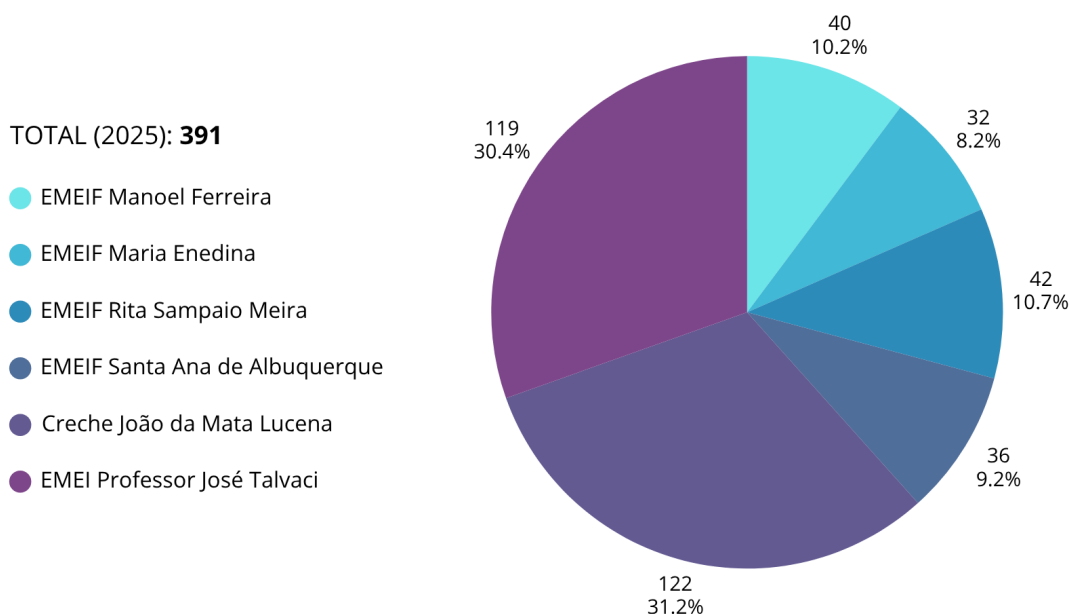
pedagógica das escolas, fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, desenvolvimento de sistemas de avaliação da alfabetização, e implementação de estratégias formativas e orientações curriculares para o ensino e a aprendizagem.

Em um contexto local, como o do município de Pedra Lavrada, a etapa de creche é crucial para a aplicação dessas diretrizes, atendendo crianças de 0 a 3 anos, muitas em regime de tempo integral. A qualidade do atendimento nessas instituições, onde as crianças passam grande parte da infância, é percebida como um objetivo urgente para garantir a dignidade e os direitos básicos dos pequenos. Atualmente, o município dispõe de 6 unidades de ensino infantil, sendo 2 creches na área urbana e 4 escolas na área rural.

Essa articulação entre o LEEI, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o atendimento na Educação Infantil (creche e pré-escola) demonstra o esforço federativo em valorizar a primeira infância e garantir que as bases para o pleno desenvolvimento e a alfabetização de qualidade sejam estabelecidas desde o início da vida escolar.

Gráfico 12

Quantitativo do público das instituições de ensino infantil de Pedra Lavrada (2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2025.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um serviço essencial na rede regular de ensino, destinado a organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade com o objetivo de eliminar barreiras para a plena participação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O AEE tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento desses alunos, por meio da disponibilização de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, de oferta de Tecnologia Assistiva (TA), da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos conforme as necessidades individuais, e da ampliação e suplementação curricular para aqueles com altas habilidades. É crucial ressaltar que as atividades do AEE, embora se articulem com a proposta da escola comum, são diferenciadas daquelas realizadas nas salas de aula regulares.

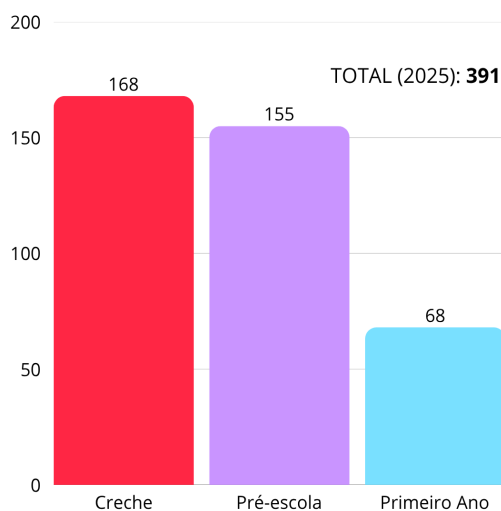
No município de Pedra Lavrada, o AEE é ofertado em salas de recursos multifuncionais, estrategicamente localizadas: 1 na área urbana, na Escola Maria Elenita de Vasconcelos Carvalho, e 2 na área rural, nas Escolas Santa Ana Albuquerque e Rita Sampaio Meira. Atualmente, a rede municipal de ensino

garante o atendimento a 17 alunos na faixa etária de 0 a 6 anos, com o serviço ocorrendo — na maioria das vezes —, no contraturno, em sessões com duração média de 50 minutos e frequência de 2 vezes por semana. O município assegura que não há demanda reprimida, atendendo a todas as solicitações de matrícula para este tipo de acompanhamento.

Além do foco na educação especial, a administração municipal reconhece a creche como um poderoso meio de socialização e estímulos que contribui significativamente para o desenvolvimento pleno das crianças, especialmente as de famílias em situação de maior vulnerabilidade. Em relação à meta do Plano Nacional de Educação (PNE), Pedra Lavrada garantiu o cumprimento de pelo menos 50% de matrículas em creches para crianças de 0 a 3 anos até 2024. Contudo, é importante considerar que, embora essa meta tenha sido alcançada, a oferta de creche não é obrigatória por lei para essa faixa etária, e as necessidades de expansão variam conforme a realidade de cada município.

Gráfico 13

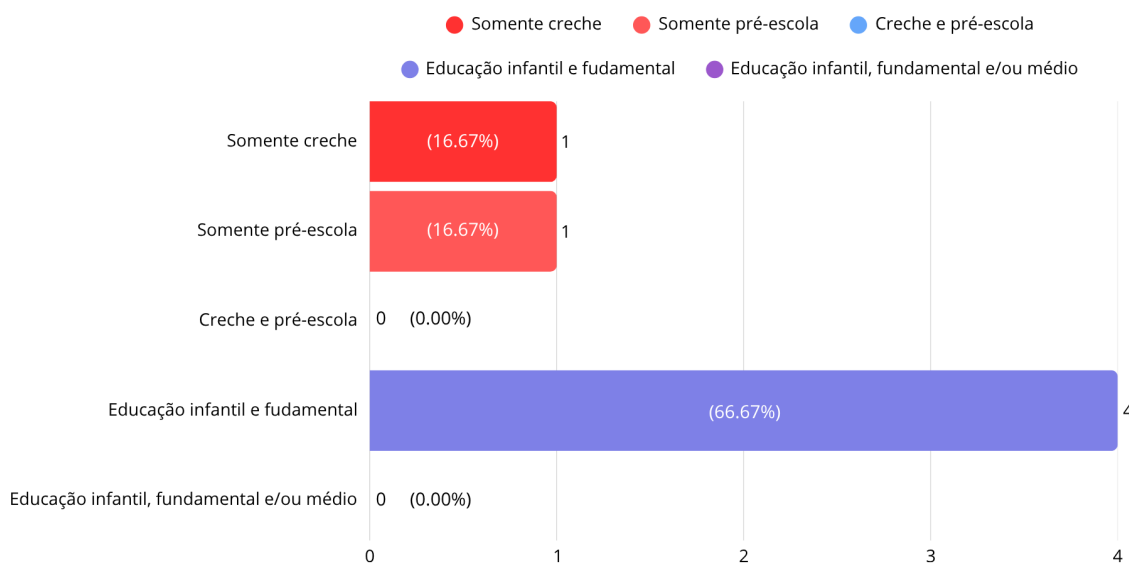
Quantitativo de matrículas na educação infantil, por etapa de ensino, de Pedra Lavrada (2024)



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Gráfico 14

Quantitativo de estabelecimentos de educação infantil, por etapa de ensino, de Pedra Lavrada, (2024)



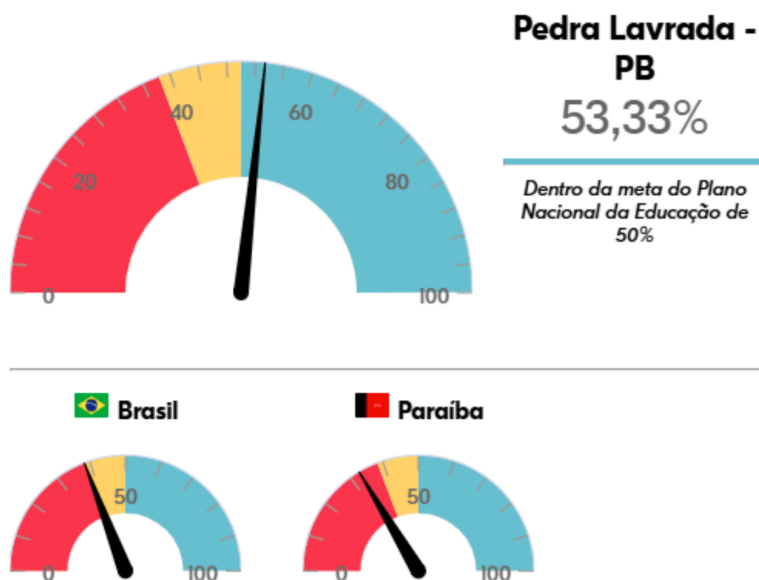
Fonte: INEP - Censo Escolar, 2024.

Adicionalmente, é importante notar que a Secretaria Municipal de Educação segue demonstrando um firme compromisso com o acesso e a qualidade constantes da Educação Infantil, assegurando que, atualmente, não há crianças aguardando por vagas na rede. A gestão atua ativamente na sensibilização assídua da comunidade para incentivar cada vez mais a inserção de bebês e crianças pequenas no contexto escolar, promovendo a compreensão dos inegáveis benefícios das atividades de educação e cuidado. Dessa forma, a escola é reconhecida como um espaço privilegiado para o processo de humanização e para a potencialização das capacidades humanas, oferecendo interações e brincadeiras fundamentais para o desenvolvimento infantil.

No que tange ao atendimento da população de 4 e 5 anos, o município estabelece — conforme a legislação brasileira —, o objetivo de atingir 100% de atendimento da população dessa faixa etária. Contudo, a taxa de atendimento municipal encontra-se abaixo da média nacional. Essa situação é justificada pela queda no número geral de natalidade no município de Pedra Lavrada, indicando que o desafio não reside na falta de oferta de vagas, mas sim na dinâmica demográfica local.

Gráfico 15

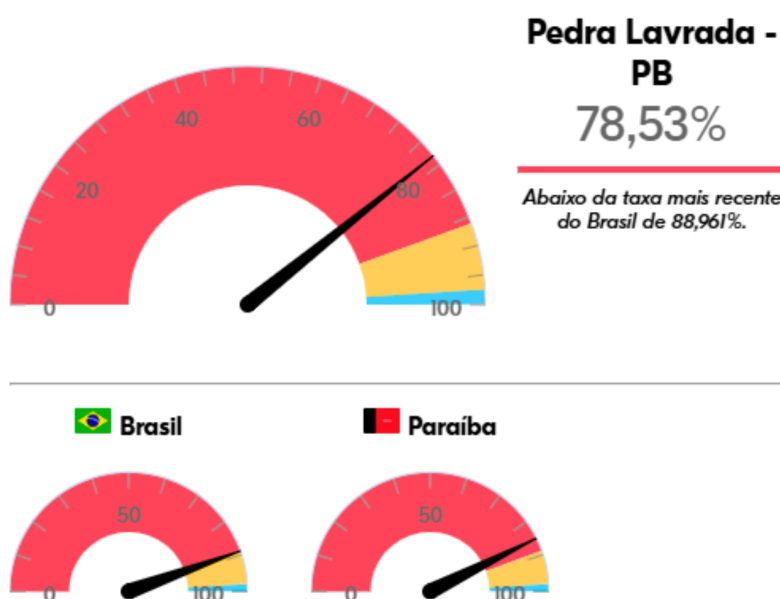
Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos



Fonte: IBGE/INEP, 2024.

Gráfico 16

Percentual de atendimento em creches da população de 4 a 5 anos



Fonte: IBGE/INEP, 2024.

8. A Política de Saúde na Primeira Infância

O compromisso municipal de Pedra Lavrada com a Primeira Infância encontra sua base nas mais importantes normativas federais, buscando refletir

a prioridade absoluta que a legislação brasileira confere à criança e ao adolescente. A garantia do direito à saúde da criança é uma determinação da Constituição Federal, que em seu artigo 227 estabelece, inequivocamente, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar essa diretriz com prioridade máxima. Este princípio se desdobra na obrigação de promover programas de assistência integral à saúde materno-infantil, com alocação específica de recursos públicos e a criação de medidas que eliminem quaisquer formas de discriminação e barreiras, especialmente para crianças com deficiência.

Em consonância com a definição de saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), que a concebe como um “completo bem-estar físico, mental e social” e não apenas a simples “ausência de doença”, a política municipal de Pedra Lavrada se orienta pela Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança. Sob a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável direta pela formulação e implantação de programas que visam a promoção da saúde e o desenvolvimento pleno do potencial de cada criança. A atuação da Secretaria está alinhada às diretrizes da Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno, focando no acompanhamento integral do crescimento e desenvolvimento infantil, que é vital para a identificação precoce de riscos, a promoção de hábitos saudáveis, a garantia da vacinação e a intervenção oportuna em casos de agravos.

Para a concretização desta visão integral, o município desenvolve e prioriza a vacinação infantil, reconhecida como a forma mais eficaz de proteção contra doenças graves e potencialmente fatais, operando tanto na defesa individual quanto na proteção comunitária. Em Pedra Lavrada, a aplicação das vacinas obedece ao Calendário Nacional de Vacinação do SUS e é operacionalizada pelos três Postos de Saúde da Família (PSFs), garantindo o acesso nas zonas urbana e rural.

Outra frente essencial é a implementação de ações de assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, visando a redução da mortalidade materna e

neonatal. O foco é a proteção integral, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio de um trabalho interdisciplinar que envolve médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais. Este esforço colaborativo inclui a efetivação rotineira de um pré-natal de qualidade com captação precoce da gestante, exames de rotina, e orientação e oficinas sobre aleitamento materno, nutrição adequada e cuidados com o bebê. Ademais, é fundamental também a garantia de acesso rápidos para HIV e sífilis para gestantes e suas parcerias sexuais; uma estratégia que é crucial para a erradicação da transmissão vertical dessas infecções.

Particularmente, o sistema de saúde de Pedra Lavrada está estruturado para promover a qualificação da atenção e a vinculação da gestante ao PSF de sua residência desde o início do pré-natal, acolhendo as intercorrências com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade, em estrito cumprimento dos protocolos clínicos da Rede Cegonha. A eficácia destas políticas, em especial voltadas à primeira infância, é constantemente aferida e ajustada com base nos indicadores de saúde gerais (como os aferidos e catalogados pela plataforma governamental Primeira Infância Primeiro). Neste contexto, é inevitável analisar a situação atual do município:

- **A Taxa de Mortalidade Infantil, para o ano de 2023, foi registrada em 15,38 óbitos por mil nascidos vivos, uma informação que orienta o esforço contínuo da Secretaria de Saúde na qualificação do pré-natal e da assistência ao recém nascido, especialmente na redução de óbitos por causas evitáveis.**
- **Em relação à Nutrição, a taxa de Baixo Peso ao Nascer foi de 5,3%, em 2023, um valor que está abaixo da média estadual e nacional, o que reflete o sucesso das ações nesse enfoque. Além disso, no que diz respeito ao estado nutricional das crianças de 0 a 5 anos, os percentuais, em 2024, de Peso Elevado (indicador de obesidade infantil) e Peso Baixo (indicador de vulnerabilidade alimentar) foi, respectivamente, de 7,95% e 1,53%,**

valores também abaixo da média estadual, o que evidencia o êxito do município.

- **No que tange à atenção primária, a Cobertura de Atenção Primária à Saúde foi reportada, em 2023, como sendo de 83,94%, um valor que indica um alto grau de acesso da população às equipes de saúde municipal. Essa informação alinha-se à alta taxa de Aleitamento Materno em Menores de 6 Meses de Idade (58,06%, em 2023) e à baixa taxa do Percentual de Partos de Mães Adolescentes (9,23%, em 2023) para demonstrar a eficácia de planejamentos acerca do aleitamento materno exclusivo, educação sexual e saúde reprodutiva.**

O monitoramento rigoroso destes indicadores de desempenho, em articulação ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, assegura que a gestão municipal de Pedra Lavrada esteja trabalhando de fato com políticas públicas baseadas na investigação e no aprimoramento contínuos, o que garante um futuro mais saudável e promissor à sua população, especialmente a da primeira infância.

9. Monitoramento e Avaliação

A gestão eficaz do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pedra Lavrada exige um processo de monitoramento e avaliação contínuo e rigoroso, pois foi concebido como um instrumento dinâmico e de aprimoramento constante. Este requisito está em estrita consonância com o Guia para Elaboração dos Planos da Rede Nacional Primeira Infância, e é uma determinação formal do Marco Legal da Primeira Infância, que entrou em vigor em março de 2016.

Em sua essência, a avaliação das políticas públicas para a Primeira Infância se sustenta no princípio de que a observação contínua e sistemática da realidade local é a condição indispensável para a implementação de ações

verdadeiramente eficazes e aderentes. O Marco Legal é, nesse sentido, enfático ao estipular que estas políticas devem, obrigatoriamente, incluir componentes de monitoramento, coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos serviços oferecidos e a divulgação transparente dos seus resultados.

O Plano Municipal pela Primeira Infância, portanto, não é um documento estático. Ele será analisado e aperfeiçoado ao longo de toda a sua execução, adaptando-se às condições e oportunidades do Sistema de Garantia de Direitos nas três esferas de governo — isso inclui, apropriadamente, a criação, a reformulação ou a extinção de programas, serviços e benefícios em face de alterações posteriores nas diretrizes das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.

Para garantir a efetividade, cada programa, projeto, benefício ou serviço detalhado no Plano deve ter previsto seu próprio sistema de monitoramento e avaliação, tanto qualitativo quanto quantitativo. As informações e rotinas de avaliação contínua são cruciais, pois delas deriva um conjunto de dados que permite a correção imediata de fluxos operacionais, a tomada de decisão em cenários de incerteza e — fundamentalmente —, a produção de conhecimento sobre as práticas institucionais que visam à efetivação dos direitos das crianças.

O resultado desse monitoramento individualizado deve embasar anualmente a atualização do Plano Municipal. Dessa forma, ao realizar esse acompanhamento, a Administração Pública está — simultaneamente —, avaliando o cenário geral das políticas para a Primeira Infância no município: quais direitos e setores estão sendo melhor atendidos, quais faixas etárias específicas e grupos de crianças demandam maior atenção e, sobretudo, quais impactos ou resultados concretos as ações estão gerando.

O acompanhamento das metas e ações previstas no Plano Municipal caberá às respectivas Secretarias Municipais integrantes do Comitê Intersetorial, e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA). Além disso, a Vigilância Socioassistencial desempenhará um papel importante de apoio técnico, auxiliando no monitoramento e avaliação das

metas estabelecidas, o que viabilizará a elaboração das agendas anuais das Secretarias e a repactuação das metas não atingidas para o ano seguinte. Sendo assim, este modelo assegura que o Plano Municipal seja efetivo em planejamento, execução, monitoramento, avaliação e aprimoramento.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 194, p. 11, 6 out. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8869.htm

_____. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da primeira infância. **Diário Oficial da**

União: seção 1, Brasília, DF, n. 225, p. 2-5, 23 nov. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9579.htm

_____. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entre outras alterações. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 217, p. 1, 12 nov. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 135, p. 13565-13570, 16 jul. 1990.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 235, p. 19166-19170, 8 dez. 1993.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 121, p. 1-10, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância e revoga dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 45, p. 1-4, 9 mar. 2016.

_____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, edição extra, n. 248-A, p. 1-13, 25 dez. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

_____. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família e revoga a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 116, p. 1-3, 20 jun. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14601.htm

_____. Ministério da Cidadania. **Cadastro Único para Programas Sociais.** Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>

_____. Ministério da Cidadania. **Programa Criança Feliz: marco legal e diretrizes.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>

_____. Ministério da Educação. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://alfabetizacao.mec.gov.br>

_____. Ministério da Educação. **LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br>

_____. Ministério da Educação. **SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.** Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.fnpe.gov.br>

_____. Ministério da Saúde. **Rede Cegonha: diretrizes e protocolos.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>

_____. **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2005. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>

_____. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS, 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>

_____. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipifica os serviços socioassistenciais do SUAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 217, p. 57-58, 13 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/legislacao/resolucoes/2009/Resolucao_109_2009.pdf

_____. Resolução CIT nº 30, de 10 de outubro de 2025. Institui o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2025.

IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

_____. **População – Pedra Lavrada (PB)**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>.

INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais. Mapa municipal de Pedra Lavrada. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.inde.gov.br>

INEP. Censo Escolar 2024. Brasília: INEP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>

MDS. Benefício Primeira Infância – Bolsa Família. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque: ONU, 1989.

PARAÍBA. Governo do Estado. **Pacto Paraibano pela Primeira Infância**. João Pessoa, 2024. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br>

PEDRA LAVRADA (PB). Conselho Tutelar / CMDCA. **Registros e notificações**. Pedra Lavrada, PB, 2024–2025.

_____. Portaria nº 0285/2025. Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município. [S.l.: s.n.], 2025. Disponível em: <https://getpublic.inf.br/system/publicacao/materia/20251025100849/?link=PMPL>

_____. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. **Base de dados socioassistenciais**. Pedra Lavrada, PB, 2023–2025.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Censo escolar municipal**. Pedra Lavrada, PB, 2024.

_____. Secretaria Municipal de Saúde. **Indicadores em saúde da infância**. Pedra Lavrada, PB, 2023–2025.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Brasília, DF: [s.n.], 2006.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Plano Nacional pela Primeira Infância: 2025-2035. [S.l.]: RNPI, [2025].

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI); ANDI COMUNICAÇÃO E DIREITOS. Guia para elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância. 4. ed. Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.

TESOURO NACIONAL. SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público. Brasília, 2025. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br>

UNICEF. Selo UNICEF Município Aprovado: metodologia e diretrizes. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil>

➤ Metas e Prazos (Eixo Assistência Social)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL Promover a proteção social básica e especial, garantindo o fortalecimento de vínculos familiares e o acesso a direitos na primeira infância.	- Percentual de famílias elegíveis (CadÚnico) que serão acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) - Número de famílias em situação de vulnerabilidade com crianças de 0 a 6 anos que receberam Benefícios Eventuais (como Auxílio Natalidade e Cestas Básicas). - Percentual de casos de negligência e violência contra crianças de 0 a 6 anos identificados e encaminhados ao	- Atingir 100% da cobertura do público prioritário (ou seja, gestantes; crianças de 0 a 03 anos; crianças de até 06 anos que possuem alguma deficiência e são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada com perfil CadÚnico) com visitas domiciliares do SPSBD-GC. - Garantir o acesso a Benefícios Eventuais a 100% das famílias comprovadamente em situação de extrema vulnerabilidade com	Jan de 2026 a Dez de 2027	- Ampliar a cobertura e a qualidade das visitas domiciliares do SPSBD-GC, com foco nas gestantes; crianças de 0 a 03 anos e crianças de até 06 anos que possuem alguma deficiência e são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, em situação de vulnerabilidade social. - Revisar e aprimorar o fluxo de concessão de Benefícios Eventuais (como Auxílio Natalidade e Cestas Básicas) para garantir a agilidade e prioridades às famílias da Primeira	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. - Conselho Tutelar.

	Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	crianças pequenas e/ou gestantes. • Reduzir a taxa de reincidência de negligência grave no público da primeira infância de Pedra Lavrada acompanhado pelo CREAS/CRAS.		Infância. • Fortalecer o fluxo intersetorial (Saúde, Educação, Assistência) no que diz respeito à notificação, à identificação e ao acompanhamento de situações de risco e violação de direitos da primeira infância, articulando com o Conselho Tutelar, além disso, realizar campanhas sociais educativas.		
Especializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) para atender, de forma integral, orientada e lúdica, o público da primeira infância que	• Número de crianças de 0 a 6 anos, participantes das oficinas e grupos do SCFV, com frequência mínima de 75%. • Número de oficinas diversas que são ofertadas pelo SCFV e que incluem crianças de 0 a 6 anos. • Percentual de crianças de 0 a 6 anos,	• Capacitar 100% da equipe técnica das equipes do SCFV e do SPSBD-GC em temas como as particularidades do desenvolvimento infantil, o uso correto de ferramentas lúdicas e adaptadas, a metodologia de grupos e rodas de conversas destinadas ao público da	Jan de 2026 a Jan de 2027	• Implementar um Caderno de Atividades específico para a primeira infância, contendo descrições e sugestões de instrumentos lúdicos e ações variadas, com foco em temáticas específicas e diversas deste período do desenvolvimento humano. • Proporcionar	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Integra as suas atividades.	matriculadas nas oficinas do SCFV e acompanhadas pelo SPSBD-GC, que contém diagnóstico de distúrbios do desenvolvimento.	primeira infância e habilidades de comunicação e escuta.		momentos de rodas de conversas, palestras ou oficinas pontuais relacionadas ao acolhimento e suporte dos desafios da parentalidade (incluindo os de pais/cuidadores atípicos).		
Fortalecer a atuação do CRAS no território para identificação e combate às violências.	- Número de visitas domiciliares intersectoriais que foram realizadas pelo CRAS em conjunto com as equipes das Secretarias de Saúde e Educação. - Taxa de famílias do CadÚnico com crianças de 0 a 6 anos em situação de insegurança alimentar.	- Realizar 100% das visitas domiciliares nas áreas de maior vulnerabilidade do município. - Articular com a Secretaria de Saúde um meio para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional nas famílias que são acompanhadas pelo CRAS.	Jan de 2026 a Dez de 2028	- Executar a Busca Ativa no território para incluir famílias com crianças na primeira infância no CadÚnico, garantindo desta forma o acesso aos programas sociais de maneira plena. - Acompanhar as Secretarias de Saúde e de Educação, na concretização de campanhas e ações de combate à obesidade e à desnutrição na primeira infância.	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. - Secretaria de Saúde. - Secretaria de Educação.
Viabilizar a autonomia	Número de mulheres que são atendidas	Promover campanhas e	Jan de 2026 a	Ampliação da oferta de cursos para geração de	Federal.	Secretaria Municipal de

da mulher e prevenir a violência doméstica que afeta diretamente a primeira infância.	pelos serviços da Coordenação da Mulher e Diversidade Humana e que são mães/cuidadoras de crianças de 0 a 6 anos. • Taxa de violência doméstica notificada no município (em articulação com os dados da Proteção Especial do CREAS). • Número de Grávidas acompanhadas pelo SPSBD-GC	encontros de conscientização e orientação sobre os ciclos dos diversos tipos de violências, as suas especificidades e os impactos diretos e indiretos que podem desencadear no desenvolvimento infantil e na maternidade. • Aumentar o número de encaminhamentos de mães em situação de vulnerabilidade com crianças pequenas para os cursos de qualificação profissional, objetivando a autonomia financeira. • Identificar gestantes em situação de risco no domicílio e oferecer o suporte necessário, encaminhando-as	Dez de 2028	renda e o aperfeiçoamento laboral e implementação de grupos para fortalecimento de vínculos e autonomia das famílias. • Expansão das palestras e eventos realizados em parceria com o CREAS, visando especificamente a sensibilização e conscientização da população sobre a violência contra a mulher e suas influências no desenvolvimento infantil. • Criação de campanhas de combate a violência, estrategicamente, no domicílio através do SPSBD-GC.	• Municipal.	Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. • CREAS.
---	--	---	--------------------	---	--	--

		para redes de apoio e segurança.				
Oportunizar o estreitamento dos vínculos intergeracionais entre o público infantil e idoso que integra o SCFV, enaltecendo a troca de saberes culturais e o suporte mútuo.	Número de encontros intergeracionais realizados anualmente entre crianças de 0 a 6 anos e adultos de 60 anos ou mais.	- Realizar, pelo menos, 3 eventos intergeracionais envolvendo o Grupo Conviver e o público da primeira infância. - Garantir que, no mínimo, 75% dos idosos do Grupo Conviver participem ativamente das ações intergeracionais.	Jan de 2026 a Dez de 2029	- Desenvolver oficinas de artesanato ou culinária tradicional com a participação conjunta de idosos e crianças, estimulando a transferência cultural de ensinamentos regionais típicos. - Promover eventos com a participação dos grupos para interação intergeracional, através de apresentações culturais e atividades diversas.	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. - Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

➤ Metas e Prazos (Eixo Cultura)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO CULTURA Promover o acesso de crianças de 0 a 6 anos a experiências culturais que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional e social.	- Número de atividades culturais voltadas à primeira infância realizadas anualmente. - Quantidade de crianças participantes. - Número de espaços culturais adaptados para o público infantil.	Atender, até 2030, ao menos 80% das escolas e creches do município com ações culturais anuais.	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Criação do Programa “Pequenos Lavradenses na Cultura”, com contação de histórias, teatro de bonecos e oficinas sensoriais nas escolas e praças. - Formação de artistas locais para atuação com o público da primeira infância. - Adequação de espaços culturais com cantinhos de leitura e brincadeiras.	Municipal.	- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. - Secretaria Municipal de Educação.
Garantir o direito ao brincar e fortalecer vínculos familiares e comunitários.	- Número de praças e espaços públicos com infraestrutura para o brincar. - Frequência de atividades de lazer	Realizar ao menos 1 grande evento anual voltado à primeira	Jan de 2026 a Dez de 2035	Criação do Projeto “Brinca Pedra Lavrada”, com atividades lúdicas itinerantes em comunidades rurais e urbanas.	Municipal.	- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania

	para famílias com crianças pequenas. Nível de satisfação das famílias (por meio de pesquisa simples anual).	infância.		- Realizar atividades culturais, esportivas e turísticas adaptadas à infância. - Parcerias com o turismo local para promover roteiros familiares e educativos. - Realização de campanhas sobre a importância do brincar livre e da convivência familiar.		e Habitação. Secretaria Municipal de Educação.
Utilizar a cultura e a comunicação como instrumentos de valorização da infância e prevenção de vulnerabilidades sociais.	- Número de campanhas educativas sobre direitos da criança. - Quantidade de famílias alcançadas. - Participação de artistas e agentes culturais em ações de conscientização.	Realizar campanhas anuais sobre o direito à infância segura e saudável.	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Campanha "Cuidar e Brincar é Proteger", com vídeos, murais e eventos culturais. - Apoio a projetos artísticos com temática da infância e direitos humanos. - Inserção de temas sobre proteção e cidadania infantil em eventos municipais.	Municipal.	- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

➤ Metas e Prazos (Eixo Educação)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO EDUCAÇÃO Implementar práticas qualificadas de Educação Infantil	Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.	100% das crianças matriculadas no município sendo beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas com tempo integral. - Equipar gradativamente as escolas que atendem a educação infantil com kits escolares, brinquedos, livros paradidáticos, fardamentos escolares e tecnologias educacionais adequados para esta faixa etária. - Formações continuadas, visitas técnicas e reuniões.	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Educação. - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação.
Promover o desenvolvimento integral da primeira infância de	Percentual de crianças com desenvolvimento integral, sendo acompanhado e	100% das crianças de 0 a 6 anos matriculadas no município	Jan de 2026 a Dez de 2035	Criar protocolos de acompanhamento do desenvolvimento infantil com participação	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Educação. - Secretaria Municipal

maneira transversal e intersetorizada	monitorado por reuniões semestrais com responsáveis pelas creches e pré-escolas.	sendo beneficiadas por ações destinadas ao desenvolvimento integral.		intersectorial. - Realizar campanhas e projetos educativos sobre alimentação saudável, higiene, autocuidado e segurança. - Promover atividades culturais, recreativas e esportivas integradas às rotinas das creches e pré-escolas.		de Saúde. - Secretaria Municipal de Cultura. - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação.
Eliminar barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.	Percentual de crianças/famílias atendidas nas Salas de Recursos Especializadas (SRE).	- Garantir que, no mínimo, 90% das famílias de alunos com necessidades específicas recebam orientação e acompanhamento contínuo por parte das Salas de Recursos Especializadas (SRE). - Alcançar 100% do	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Apoiar o desenvolvimento do aluno com deficiência, transtornos gerais de desenvolvimento e altas habilidades. - Disponibilizar o ensino integrado de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização. - Oferecer a Tecnologia Assistiva – TA de forma contínua e acessível. - Adequar e produzir materiais didáticos e	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Educação. - Secretaria Municipal de Saúde. - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação.

		percentual de crianças de 0 a 6 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação do município matriculadas e atendidas nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).		pedagógicos únicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos em foco. • Oportunizar a ampliação e a suplementação curricular.		
Garantir que todos os espaços de Educação Infantil sejam seguros, acessíveis, estimulantes e acolhedores.	Número de unidades escolares reformadas e adaptadas.	Reformar e adaptar 100% das unidades escolares de educação infantil do município (creches e pré-escolas), priorizando acessibilidade e conforto	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Reformar e adaptar as unidades escolares, priorizando acessibilidade e conforto térmico. - Criar espaços de leitura, áreas externas destinadas ao brincar infantil e hortas pedagógicas. - Implementar brinquedotecas tanto nas	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Educação. - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. - Secretaria Municipal de Infraestrutura. - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação.

		térmico. Adaptar (em acessibilidade e segurança) 100% das unidades escolares de Educação Infantil, garantindo que as crianças com deficiência tenham plena participação nas atividades.		escolas urbanas quanto nas escolas da zona rural. Assegurar a formação continuada sobre inclusão e práticas pedagógicas adaptadas.		
Fortalecer a identidade e a valorização profissional dos educadores da primeira infância.	Percentual de professores da primeira infância com especialização na área.	Assegurar que 100% dos educadores da primeira infância participem anualmente de, no mínimo, 40 horas de formação continuada	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Oferecer formações continuadas em parceria com universidades (LEEL, BNCC, metodologias lúdicas). - Estimular o intercâmbio de experiências entre professores da zona urbana e rural. - Reconhecer e divulgar boas práticas pedagógicas	- Federal. - Municipal.	- Secretaria Municipal de Educação. - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação.

		com foco nos temas listados (LEEI, BNCC, metodologias lúdicas). Alcançar um percentual de 90% dos professores e professoras da Educação Infantil com pós-graduação o lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado/doutorado) na área de Educação Infantil ou áreas afins.		desenvolvidas nas escolas municipais.		
--	--	--	--	---------------------------------------	--	--

➤ Metas e Prazos (Eixo Esporte)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO ESPORTE Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social na primeira infância através da expansão de atividades lúdicas e esportivas	- Número de modalidades esportivas diversas ofertadas pela rede municipal. - Percentual de profissionais de Educação Física da rede municipal.	100% das crianças matriculadas no município sendo beneficiadas por práticas esportivas voltadas para a primeira infância.	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Abertura de aulas de múltiplas modalidades esportivas (tais como natação, ginástica, atletismo, etc). - Implementação de uma escola esportiva destinada à primeira infância. - Formação continuada para os profissionais que atuam na área.	Municipal.	- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. - Secretaria Municipal de Educação. - Secretaria Municipal de Infraestrutura. - Equipe Técnica Pedagógica das Secretarias de Educação e de Esporte.

➤ Metas e Prazos (Eixo Meio Ambiente)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO MEIO AMBIENTE Desenvolver ações de educação ambiental voltadas à primeira infância	- Número de ações diversas de educação ambiental oferecidas pela rede municipal. - Percentual de áreas verdes públicas no município.	100% das crianças matriculadas no município sendo beneficiadas por práticas educativas voltadas para o meio ambiente.	Jan de 2026 a Dez de 2035	- Implantação de L.V. (horta) nas escolas infantis. - Formação técnica especializada sobre meio ambiente com os professores. - Produção de alimentos orgânicos e eventual inserção na merenda escolar. - Criação e/ou manutenção de praças ou áreas verdes públicas.	Municipal.	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Secretaria Municipal de Educação. - Secretaria Municipal de Infraestrutura. - Equipe Técnica Pedagógica das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente.

➤ Metas e Prazos (Eixo Saúde)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	PRINCIPAIS AÇÕES	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EIXO SAÚDE Promover o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável das crianças, garantindo apoio às famílias e aos cuidadores.	• Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento regular na Atenção Básica (ESF). • Número de ações de promoção da saúde mental e do bem-estar emocional realizadas com famílias e cuidadores. • Percentual de crianças com avaliação de desenvolvimento (marcos do desenvolvimento infantil) registrada em prontuário.	• Atingir 90% das crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento regular na Atenção Básica. • Realizar, no mínimo, 4 ações anuais de promoção da saúde mental e bem-estar emocional. • Registrar o acompanhamento do desenvolvimento infantil em 90% dos prontuários	Jan de 2026 a Dez de 2028	• Desenvolver ações de escuta, acolhimento e orientação psicológica para gestantes, puérperas e famílias. • Estabelecer parcerias com o CRAS, o CREAS e as escolas públicas para o acompanhamento integrado de situações de vulnerabilidade. • Sensibilizar os profissionais da rede de saúde sobre a importância do cuidado emocional durante os primeiros anos de vida.	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Saúde. • Secretaria Municipal de Educação. • Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. • CREAS.

		de crianças de 0 a 6 anos atendidas na rede de saúde.				
Propiciar uma atenção integral e humanizada desde o nascimento, com serviços acessíveis e de qualidade.	• Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas de pré-natal realizadas. • Atendimentos de puericultura registrados. • Percentual de crianças de 0 a 1 ano acompanhadas pelo serviço de Atenção Básica. • Número de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre de gravidez.	• Garantir que 95% das gestantes realizem pelo menos seis consultas de pré-natal até o parto. • Assegurar que 95% das gestantes iniciem o pré-natal até a 12ª semana de gestação. • Acompanhar 100% das crianças de 0 a 1 ano pela equipe da Atenção Básica.	Jan de 2026 a Dez de 2028	• Garantir o acesso das gestantes ao pré-natal com, no mínimo, seis consultas. • Promover a imunização completa e o controle do calendário vacinal. • Integrar os serviços de saúde com Assistência Social e Educação, garantindo atenção integral.	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Saúde. • Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Reduzir o sobrepeso em crianças de 0 a 6 anos.	• Percentual de crianças de 0-6 anos com ficha de peso e de altura preenchida nos últimos 12 meses. • Percentual de crianças de 0-6 anos com triagem realizada.	• Garantir que 90% das crianças de 0 a 6 anos tenham registro atualizado de peso e altura. • Alcançar 85% das crianças de 0 a 6 anos com triagem completa.	Jan de 2026 a Dez de 2028	• Promover campanhas de alimentação saudável e atividade física para famílias com crianças na primeira infância. • Capacitar os profissionais da atenção primária para identificar sinais precoces de ansiedade/depressão infantil e sobrepeso/obesidade.	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Saúde.
Imunização e prevenção de doenças adequadas, visando combater patologias que possam comprometer a saúde e o desenvolvimento das crianças.	• Percentual de cobertura vacinal infantil.	• Manter a cobertura vacinal acima de 95% em todas as vacinas do calendário básico infantil.	Jan de 2026 a Dez de 2028	• Garantir a atualização do cartão de vacinas de todas as crianças. • Realizar campanhas de vacinação e busca ativa em comunidades rurais. • Integrar o acompanhamento vacinal com escolas e creches.	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Saúde.
Promover hábitos e práticas saudáveis desde o início da vida, fortalecendo o vínculo	• Percentual de crianças com avaliação de desenvolvimento	• Registrar o acompanhamento do desenvolvimento	Jan de 2026 a Dez de 2028	• Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e complementar até dois	• Federal. • Municipal.	• Secretaria Municipal de Saúde.

familiar e a atenção ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.	(marcos do desenvolvimento infantil) registrada em prontuário. • Percentual de crianças de 0 a 6 anos com peso e altura dentro dos padrões adequados para a primeira infância. • Percentual de famílias participantes de ações educativas sobre alimentação saudável, cuidados e vínculo familiar.	nto infantil em 90% dos prontuários de crianças de 0 a 6 anos atendidas na rede de saúde. • Manter 90% das crianças de 0 a 6 anos com peso e altura dentro da faixa adequada para a idade. • Realizar, anualmente, pelo menos 4 ações educativas sobre alimentação saudável, cuidados parentais e fortalecimento de vínculos.		anos ou mais. • Desenvolver campanhas de alimentação saudável e nutrição infantil. • Estimular atividades físicas e brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento motor.		
---	--	---	--	---	--	--